SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Ceará , 16 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 3988

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2026 ACOPIARA 15 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO — CADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2026 ACOPIARA 15 DE JUNHO DE 2026.

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso — CADA da Câmara Municipal de Acopiara e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e em conformidade com o art.3º da Resolução nº 001/2026, de 26 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso — CADA, instituída pela Resolução nº 001/2026, com mandato de 2 (dois) anos coincidente com o da Mesa Diretora, admitida a recondução, na seguinte conformidade:
I — na qualidade de servidor responsável pelos serviços arquivísticos, a quem incumbe presidir a Comissão: ROBELÂNDIA VIEIRA MARTINS TEIXEIRA, CPF 959.164.313-68, nomeada pela Portaria nº 0021/2025;
II — na qualidade de representantes dos setores da Câmara Municipal: MADINI LEITE DE QUADROS, CPF 000.177.243-09, nomeada pela Portaria nº 049/2025; e ORLEANS ALVES VIEIRA FILHO, CPF 084.767.443-66, nomeado pela Portaria nº 051/2025;
III — na qualidade de servidores atuantes no campo de conhecimento do acervo objeto da avaliação: ENIZIA BERNARDA DE ALMEIDA NETA, CPF 609.235.563-97, nomeada pela Portaria nº 050/2025; e LEIDIANNE PEREIRA MAGALHÃES, CPF 937.876.933-00, nomeada pela Portaria nº 052/2025.

Art.2º - A participação na CADA constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art.3º, §4º, da Resolução nº 001/2026.

Art.3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por solicitação de um terço de seus membros, observados o quórum de instalação de maioria absoluta e o de deliberação de maioria simples, com voto de qualidade do presidente em caso de empate, na forma do art.3º, §§2º e 3º, da Resolução nº 001/2026.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Acopiara/CE, 15 de Junho de 2026.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:426A62B2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-STDS

O Município de Acopiara/CE, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará no dia **25 de junho de 2026 às, 11:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://bll.org.br/, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-STDS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BISCOITOS, BOLOS, SALGADOS, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bll.org.br/; www.tce.ce.gov.br; https://www.acopiara.ce.gov.br/; https://pncp.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico: licitacao@acopiara.ce.gov.br.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E479E76B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2026
A Ilma. Sra. Anne Danielle Freire, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO 01/2026, autorizo a contratação da pessoa Sebastião José de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 874.448.283-34, para o credenciamento de artistas ou grupos artísticos (sanfoneiro ou grupo) para apresentações musicais a serem realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE, conforme documentação acosta aos autos do processo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19/2025. Maiores informações na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Joaquim Soares da Silva, 390, Centro, Altaneira/CE. Anne Danielle Freire – Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Assistência Social.

Altaneira/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:D69769FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 479/2026 - SMS

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE FALECIMENTO, no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO o falecimento do(a) servidor(a) **MARIA AURINEIDE ANDRADE ANSELMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR TÉCNICO II,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ocorrido em **27 DE MAIO DE 2026**, conforme informações oficiais encaminhadas à Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, em razão de falecimento**,** o(a) servidor(a) **MARIA AURINEIDE ANDRADE ANSELMO DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 194421-5,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** com efeitos a partir de **01 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências cabíveis quanto à atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos decorrentes desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 09(nove) dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:57411A33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.1.A **Prefeitura Municipal de Assaré** torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação para fornecimento de ambulância (Tipo A - Simples Remoção - Furgão), para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 74/2026 (processo nº NUP 24001.001575/2026-45 – MAPP nº 5499), firmado entre o Município de Assaré e o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde.**Início de acolhimento das propostas**: 17 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**01 de julho de 2026 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**01 de julho de 2026 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de junho de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BB8C7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.22.1

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.22.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SIRUS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, equipamentos educacionais e kits didáticos, destinados à estruturação e melhoria das unidades de ensino e centro infantil do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$60.954,00(sessenta mil novecentos e cinqüenta e quatro reais). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Noemita Rodrigues da Silva e Ana Sara Domingos de Araujo.

Data do Contrato:12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1C418B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.22.1.

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº2026.04.22.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física R L COMÉRCIO E SERVIÇO. Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, equipamentos educacionais e kits didáticos, destinados à estruturação e melhoria das unidades de ensino e centro infantil do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$966.499,65(novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Noemita Rodrigues da SilvaeRafael Soares de Meneses Luz.

Data do Contrato:12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D9A32F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.25.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº2026.05.25.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Educaçãoe a empresa/pessoa física DANIEL COSTA DOS SANTOS. Objeto:Contratação para fornecimento de livros didáticos referente à Coleção Afro-Brasileira e Indígena (Ensino Fundamental I e II), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$536.655,50(quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Noemita Rodrigues da Silva e Daniel Costa dos Santos.

Data do Contrato:12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0C6F4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.03.1.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.03.1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Creche Pré-Escolar, modelo FNDE tipo 2, com localização no Distrito de Genezaré, no Município de Assaré, junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$ 3.210.614,04 (três milhões duzentos e dez mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º REAJUSTE (INCC):R$ 3.462.583,71 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

VALOR ACRESCIDO:R$ 231.594,55 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R$ 3.694.178,26 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

SIGNATÁRIOS: Noemita Rodrigues da Silva e Dival Teles Carneiro.

DATA:01 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:02069F63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILAO Nº 001/2026

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE realizará leilão público online e presencial de materiais inservíveis e veículos diversos no dia 02 de julho de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, no site do leiloeiro www.sydneyleiloes.com.br e na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435 – Banabuiú/CE, de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.
Visitação nos dias 03/06, 01 e 02 de julho de 2026, no horário comercial.
Local de Exposição: dos Veículos na Garagem da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, na Avenida Queiroz Pessoa, Nº 500 - Centro - Banabuiú – CE. E os materiais na Rua Demócrito Pinto, Nº 443 e 499 – Centro, Banabuiú-CE
****
O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lanço ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO.**

CONDIÇÕES GERAIS
PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ ÚNICO - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXOS** integrantes deste edital.

§ 1° – O lote será arrematado no **ESTADO**, **CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2º – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando o COMITENTE e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ 3º - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

TERCEIRA – A TAXA DE COMISSÃO do LEILOEIRO, que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que será paga pelos arrematantes dos bens.

QUARTA – O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA no ato da arrematação juntamente com os percentuais de acréscimos.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em espécie, cheque, ou meio eletrônico conveniente (D.O.C, T.E.D, PIX ou em CAIXA RÁPIDO).
Dados: BANCO DO BRASIL – Agência 3468-1 – Conta-Corrente: 112.208-8

§ 1º – O arrematante que não pagar o valor da arrematação, dentro do prazo de 48 horas úteis, esta ficará rescindida, e pagará o percentual de 10% do valor da arrematação acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e 5% das despesas, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

§ 2º – A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação.

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, veículos médios/grandes, tratores e demais equipamentos agrícolas e materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão de que trata este edital.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

NONA – O lote poderá ser liberado a partir do primeiro dia útil, após de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório a nota de arrematação à comprovação do deposito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo (DUT) e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida ou assinado digitalmente do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão os mesmos serão considerados **ABANDONADOS,** ocasião em que haverá o seu perdimento em favor da **Prefeitura Municipal de Banabuiú,** quando serão dados aos mesmos os destinos que forem convenientes, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago, não lhe cabendo qualquer tipo de ressarcimentos de tais valores, ou direito a reclamações judiciais e/ou extrajudiciais com relação ao perdimento dos referidos bens.

§ 2° – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior. Os mesmos deverão havê-los mediante a apresentação da **'AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA'** (NOTA DE ARREMATAÇÃO) emitida pelo Leiloeiro.

DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS. Será de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, após o veículo estar recuperado e pronto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, a realização de **VISTORIA** deste veículo junto ao **DETRAN/CE – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ**, a qual deverá ser comunicada e entregue ao **LEILOEIRO;** ou **VISTORIA LACRADA**, em qualquer posto do DETRAN do território nacional (neste caso, a mesma deverá ser encaminhada via Sedex ao **LEILOEIRO**), bem como, caso necessário, o custo de estampagem e colocação de placas no Estado do Ceará, para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ** providencie a **EMISSÃO** da segunda via do **DUT (DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA).** O **COMITENTE** terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis, após a entrega da vistoria, para que seja providenciada a **EMISSÃO** da segunda via do **DUT (DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA)**. Caso o arrematante não entregue a vistoria no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será de sua inteira responsabilidade a regularização documental do veículo, isentando assim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ e/ou o LEILOEIRO** de quaisquer responsabilidades ou custos, caso este não tenha êxito na transferência do veículo.

§ 1° - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2° – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Correndo todos os custos para a transferência deste por conta e responsabilidade do ARREMATANTE (inclusive DUT eletrônico e **NOTA FISCAL**).

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento e /ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, **NOTA FISCAL**, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, confecção de placas, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc.) alteração de carroceria de aberta/fechada/furgão/basculante/jeep, alteração de espécie ou tipo: ambulância/carga/misto/passageiro/nenhuma, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2026 (IPVA, E LICENCIAMENTO) ou SEGURO OBRIGATÓRIO dos cinco últimos anos, havendo; será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal (30 dias, art. 233 CTB) de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de BANABUIÚ/CE, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO". (por conta do arrematante)

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos nos Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Banabuiú , 12 de Junho 2026

NATALIA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - Presidente

FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA
Assessor Técnico – Secretario

JOSÉ PAULO DE SOUSA
Coodernador de Cadastro e Tributação- 2º Membro

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:1C1DDAA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nª 941 DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI DE Nº 941 DE 15 DE JUNHO/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SISAN. DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Banabuiú, Estado do Ceará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Banabuiú Estado do Ceará, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - o CONSEA Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, aos 15 de Junho de 2026

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:7B52AD7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N º 940 DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI DE Nº 940 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 637/2017 E DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°- Fica criado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2° - Cabe ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as Organizações Sociais nele representadas com o objetivo de assessorar o Município na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridade que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° - Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Banabuiú propor e pronunciar-se sobre:

I- As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretriz orçamentária e no orçamento do Município de Banabuiú;

III- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, as quais ocorrerão a cada 04 (quatro) anos obedecendo ao calendário nacional;

Parágrafo único – Compete também ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Banabuiú, estabelecer relações de cooperação com Conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da Região, com Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Ceará e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Banabuiú será composto por 2/3 (dois terço) de seus representantes oriundo da sociedade civil e 1/3 (um terço) de seus representantes oriundo do poder público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.346/2006 – (LOSAN).

§1º - As instituições representadas no CONSEA dever ter efetiva autuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§2º - Os membros do CONSEA serão nomeados por Portaria, contendo a indicação dos conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil com seus respectivos suplentes.

§3º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito de voz e voto.

§4º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEA, será de dois anos, admitida uma única recondução

§5º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§6º - O CONSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§7º - Na ausência do Presidente, o CONSEA será presidido pela Secretária- Geral.

§8° - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos concernentes a sua área de atuação.

§9º - O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um dos Conselhos Municipais existentes.

§10 - A participação dos Conselheiros no CONSEA, não será remunerada.

Art. 5° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Banabuiú será composto por:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice- Presidente;
IV – Secretária – Executiva;
V – Câmaras Temáticas;
VI – Grupos de Trabalho;
§ 1° - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do CONSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2° - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art. 6° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Banabuiú poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 7° - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Banabuiú, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
Art. 8° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Banabuiú reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 9°- O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Banabuiú elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.
Art. 10 - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei n.º 637 de Março de 2017.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, aos 15 de Junho de junho de 2026

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:CDC830F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria de Assistência Social, através da Secretária MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 06.2026.03.31.01, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.003/2026-DL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21 aplicável a modalidade de dispensa de licitação. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 165, inciso I da Lei 14.133/21. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social.

Banabuiú/CE, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:03029A07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07.002/2026-IN

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 07.002/2026-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2026.05.18.01, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 07.002/2026-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ-CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. SECRETÁRIA MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **CONTRATADO: PAULO HENRIQUE BEZERRA BARROSO,** INSCRITA NO **CPF N°. 068.543.883-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS**). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 DE MAIO DE 2026. **VIGÊNCIA: 12** (DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:08025C2A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 07.002/2026-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ-CE**, em favor da pessoa física Sr. **PAULO HENRIQUE BEZERRA BARROSO,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 068.543.883-09**. **Valor mensal**: **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Valor Global: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS**). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**, Secretária de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1552BBBD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. TERMO DE CONTRATO Nº. 2025.07.08.03. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **DECIDE** PELA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO EM FACE DA EMPRESA **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS- CNPJ N°. 35.142.735/0001-34,** A PARTIR DA DATA DE 15 DE JUNHO DE 2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2025-SRP PE, QUE TRATA DA **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 137, VIII E ART. 138, I DA LEI N° 14.133/21. SENDO POSSIBILITADO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO ATO, PARA CONTESTAR TAL DECISÃO, NOS TERMOS DO ART. 165, INCISO I, ALÍNEA "E" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PEDRO HENRIQUE LOPES

GONÇALVES, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

BANABUIÚ/CE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0B51801

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.05.06/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.05.27.04

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 28.05.06/2026. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.05.27.04. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **MARI FERNADEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.858.720/0001-70. **Objeto**: Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora Mari Fernadez, a se realizar durante o evento alusivo a Festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, sendo que o show realizar-se-á no dia 12 de junho de 2026,em local público determinado pela Secretaria. **Signatários**: Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias e Mariana Fernandes de Sousa.

Barbalha/CE, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:10227ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.12.01

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.12.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 900011/2024/FNDE/MEC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes para as Cozinhas Escolares da rede de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, totalizando o valor de R$196.508,25 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Autorização: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0699F110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.12.02

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.12.02 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 900011/2024/FNDE/MEC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes para as Cozinhas Escolares da rede de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, totalizando o valor de R$ 50.548,96 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Autorização: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:40301D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.12.03

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.12.03 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 900011/2024/FNDE/MEC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes para as Cozinhas Escolares da rede de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, totalizando o valor de R$ 53.792,10 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Autorização: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:880388C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.05.01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.15.05.01.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 18.05.01/2026. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.15.05.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo Art. 74, inciso III, al.f, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FUNDAÇÃO DOM CABRAL – FDC**,** inscrita no CNPJ nº.19.268.267/0001-92. **Objeto**: Contratação da Fundação Dom Cabral – FDC, por intermédio da Barros Soluções em Gestão, para viabilizar a participação de dirigentes e servidores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE no Programa de Desenvolvimento de Dirigentes – PDD Juazeiro Turma 2, garantindo acesso às atividades de capacitação executiva, conteúdos especializados e ações voltadas ao desenvolvimento de competências estratégicas aplicadas à gestão pública municipal. **Valor Total do Contrato**: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos eais). **Vigência do Contrato:**Até 17 de maio de 2027, sendo que o curso iniciar-se-á no dia 19 de maio de 2026,em local público determinado pela Fundação. **Signatários**: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Adilson Demétrio de Amorim.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4454ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.01

AAVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LIICTAÇÃO Nº 2026.06.15.01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, desenvolvido no âmbito da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@barbalha.ce.gov.br,** no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **18 de junho de 2026,** após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, 15 de junho de 2026.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:6C5EBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico
Critério de Julgamento – Menor Preço por Lote

Edital Nº 2026.06.15.1

Fundamentação Legal: Art. 28º, Inciso I e Art. 6º no inciso XLI, Lei Nº 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar para a Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **30 de junho de 2026**, a partir das 08:30 horas.O início de acolhimento das propostas a partir do dia **17 de junho de 2026**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https://barbalha.ce.gov.br**e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: **licitacao@barbalha.ce.gov.br**.

Barbalha/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A4250316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.05.005/2026

PORTARIA Nº 20.05.005/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

A Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Marquiel Marcelino de Lavor**, motorista, portador do CPF: 041.xx.xxx-74, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 20 e 21 de maio de 2026, iniciando o deslocamento dia 20/05 e retornando dia 21/05 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente para realizar tratamento fora de domicílio em hospital de referência do Estado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de maio de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:3A7A1E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.05.006/2026

PORTARIA Nº 22.05.006/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Jose Milton Rodrigues de Oliveira**, motorista, portador do CPF: 024.xx.xxx-92, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 24 e 25 de maio de 2026, iniciando o deslocamento dia 24/05 e retornando dia 25/05 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a retirada de medicamentos judicializados e formulas do programa APLV.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de maio de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A64934C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 004-2026-SECULT - PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS PARA O V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA

A Secretaria Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao EDITAL 004-2026-SECULT - PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS PARA O V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA**,** onde **altera as quantidades de vagas** conforme se demonstra a seguir:

ONDE SE LÊ:
3. DAS VAGAS
3.1.O presente edital contempla 11 vagas para quadrilhas juninas adultas.
3.2.As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, observada a regularidade da documentação exigida;
3.3.As vagas serão distribuídas, mediante sorteio descrito no item 9. desse edital, para os 3 dias de evento, conforme a seguinte divisão:
3.3.1.Dia 30 de junho de 2026 contém 3 vagas;
3.3.2.Dia 01 de julho de 2026 contém 4 vagas;
3.3.3.Dia 02 de julho de 2026 contém 4 vagas.
3.4.Após o preenchimento das 11 vagas, as inscrições excedentes farão parte de lista reserva, que poderá ser utilizada em caso de desistência ou desclassificação de quadrilhas juninas adultas.

LEIA-SE:
3. DAS VAGAS
3.1.O presente edital contempla **14 vagas** para quadrilhas juninas adultas.
3.2.As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, observada a regularidade da documentação exigida;
3.3.As vagas serão distribuídas, mediante sorteio descrito no item 9. desse edital, para os 3 dias de evento, conforme a seguinte divisão:
3.3.1.Dia 30 de junho de 2026 contém **4 vagas**;
3.3.2.Dia 01 de julho de 2026 contém **5 vagas**;
3.3.3.Dia 02 de julho de 2026 contém **5 vagas**.
3.4.Após o preenchimento das **14 vagas**, as inscrições excedentes farão parte de lista reserva, que poderá ser utilizada em caso de desistência ou desclassificação de quadrilhas juninas adultas.;

SEM MAIS ALTERAÇÕES.

Barroquinha-CE, 15 de junho de 2026

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:EA5E88E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS SELEÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL (MEI OU ME) PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E LOGÍSTICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT - V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, destinado à seleção de 01 (uma) produtora cultural, enquadrada como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME, para a execução da produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
O V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha integra as ações de valorização da cultura popular, das tradições juninas e da economia criativa local, promovendo a participação de artistas, grupos culturais, trabalhadores da cultura e demais agentes envolvidos na realização das festividades juninas do Município de Barroquinha - CE.
Neste edital, os interessados encontrarão as regras de participação, requisitos de habilitação, critérios de seleção, prazos, documentos necessários e demais orientações para inscrição e execução do objeto cultural.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil no setor da cultura, com vistas ao fortalecimento do financiamento público da cultura, à democratização do acesso aos recursos públicos e à valorização da diversidade cultural brasileira.
1.2. O presente edital é elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações, no Decreto nº 11.453/2023 e nas demais normas aplicáveis à execução dos recursos federais destinados às ações culturais.
1.3. As ações previstas neste chamamento público destinam-se a promover, reconhecer e fomentar iniciativas culturais vinculadas ao V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, diversidade cultural e interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 01 (uma) produtora cultural, enquadrada como MEI ou ME, para execução da produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, mediante apresentação de proposta técnica, comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em produção cultural e assinatura de Termo de Execução Cultural.
2.2. A produtora selecionada deverá realizar, organizar ou assegurar a execução da programação mínima descrita no Anexo I deste edital, contemplando grupo junino local, artistas/músicos locais, bumba-meu-boi e equipe de produção, de acordo com as condições, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.
2.3. A seleção prevista neste edital não configura vínculo empregatício entre o Município e a proponente selecionada, constituindo instrumento de fomento/execução cultural, formalizado por Termo de Execução Cultural.

3. DA VAGA, VALOR E MODALIDADE DE APOIO

Categoria	Objeto	Quantidade	Valor total
Categoria Única	Produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha	01 vaga	R$ 36.000,00

3.1. O valor total deste edital é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado à execução integral do objeto cultural, conforme proposta aprovada e Termo de Execução Cultural.
3.2. O valor previsto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização do objeto, incluindo contratação/coordenação de atrações e equipe, produção, logística, alimentação, transporte, tributos, encargos, materiais, comunicação, documentação e demais custos indispensáveis à execução da proposta, conforme plano de trabalho apresentado pela proponente.
3.3. A despesa correrá à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB destinados ao Município de Barroquinha - CE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME, com CNPJ ativo, que comprovem experiência mínima de 03 (três) anos em produção cultural, especialmente em atividades relacionadas a eventos culturais, festas populares, manifestações tradicionais, produção artística, logística cultural ou áreas correlatas.
4.2. A comprovação da experiência mínima poderá ocorrer por meio de contratos, notas fiscais, declarações de órgãos públicos ou privados, portfólio, registros fotográficos, matérias jornalísticas, publicações oficiais, certificados, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação compatível com o objeto.

4.3. A proponente deverá apresentar proposta técnica contendo descrição das ações, cronograma de execução, plano de produção, estratégias de logística, equipe envolvida, composição mínima da programação e planilha orçamentária compatível com o valor global do edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

• pessoa física sem CNPJ, associação, cooperativa, EPP ou outra natureza jurídica diversa de MEI ou ME, salvo se expressamente admitida por retificação do edital;

• proponente que não comprove experiência mínima de 03 (três) anos em produção cultural;

• proponente que esteja impedido de contratar ou receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

• proponente que apresente documentação falsa, incompleta ou incompatível com o objeto do edital;

• servidor público municipal diretamente envolvido na elaboração, análise, julgamento, fiscalização ou gestão deste edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026.

6.2. A inscrição deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Cultura de Barroquinha, situada na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha - CE, CEP 62410-000, no horário de 9h as 13h, observados os prazos previstos no Anexo VII.

6.3. No ato da inscrição, a proponente deverá apresentar o Formulário de Inscrição constante no Anexo II, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

6.4. A ausência de documentos essenciais, a apresentação de informações inverídicas ou a incompatibilidade da proposta com o objeto do edital poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A proponente deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição preenchido e assinado;

• Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ ativo;

• Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando se tratar de MEI, ou ato constitutivo/contrato social e comprovação de enquadramento como Microempresa - ME;

• documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

• comprovante de endereço da empresa ou do representante legal;

• proposta técnica e plano de execução do objeto;

• planilha orçamentária simplificada;

• portfólio e documentos comprobatórios de experiência mínima de 03 (três) anos em produção cultural;

• dados bancários da pessoa jurídica ou chave PIX vinculada ao CNPJ, quando aplicável;

• declaração de experiência, responsabilidade e inexistência de impedimento, conforme Anexo IV;

• certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis e aplicáveis à natureza jurídica da proponente.

8. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A análise das inscrições, propostas e documentos de habilitação será realizada pela comissão designada pelo Município de Barroquinha - CE, observados os critérios previstos neste edital e no Anexo III.

8.2. A fase de seleção avaliará a qualidade técnica da proposta, a experiência da proponente, a adequação ao objeto, a viabilidade de execução, a coerência orçamentária e a contribuição para a valorização da cultura popular local.

8.3. A fase de habilitação verificará a regularidade documental da proponente classificada, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando cabível e sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

8.4. Será considerada selecionada a proponente que obtiver a maior pontuação, desde que cumpra os requisitos de habilitação e alcance a pontuação mínima prevista no Anexo III.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios de seleção e julgamento constam do Anexo III e totalizam 100 (cem) pontos.

9.2. Serão consideradas classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, observada a disponibilidade de 01 (uma) vaga.

9.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério experiência comprovada; maior pontuação no critério qualidade técnica da proposta; maior pontuação no critério valorização de artistas e trabalhadores locais; e, persistindo o empate, decisão fundamentada da comissão de seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado preliminar da fase de análise, seleção e habilitação, será assegurado prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma constante no Anexo VII.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário de Recurso constante no Anexo VI, com fundamentação objetiva e indicação clara do pedido.

10.3. Não serão analisados recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso daquele indicado pela Administração Municipal.

11. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O resultado final será publicado em 26 de junho de 2026, conforme cronograma deste edital, após análise dos recursos eventualmente interpostos.

11.2. A proponente selecionada deverá comparecer para assinatura do Termo de Execução Cultural em 29 de junho de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente caso não haja expediente administrativo, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

11.3. A não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo indicado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a convocação da próxima proponente classificada, se houver, ou a adoção das providências administrativas cabíveis.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto deverá observar a proposta aprovada, o Anexo I, o cronograma do evento e as orientações da Secretaria Municipal da Cultura.

12.2. A produtora selecionada deverá garantir a realização da programação mínima definida no Anexo I, a articulação com os profissionais envolvidos, a organização logística necessária e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural.

12.3. Eventuais alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e anuência da Secretaria Municipal da Cultura, desde que preservada a finalidade cultural, o interesse público e o valor global aprovado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SELECIONADA

• executar integralmente o objeto aprovado, observando o plano de trabalho, o Termo de Execução Cultural e as orientações da Administração Municipal;

• assegurar a contratação, coordenação ou execução das atrações e equipe mínima prevista no Anexo I;

• adotar medidas de organização, segurança, pontualidade, comunicação e logística necessárias à realização das atividades;

• utilizar corretamente a identificação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e do Município de Barroquinha, quando orientado pela Administração;

• manter documentação comprobatória da execução do objeto e apresentar relatório de execução quando solicitado;

• responder pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade das despesas vinculadas ao objeto cultural.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disponibilidade financeira, procedimentos administrativos internos, assinatura do Termo de Execução Cultural e apresentação da documentação exigida.

14.2. O Município poderá estabelecer condições de pagamento em parcela única ou em etapas, conforme necessidade administrativa, cronograma de execução e normas aplicáveis aos recursos da PNAB.

14.3. O recebimento dos recursos obriga a proponente selecionada ao cumprimento integral do objeto e à apresentação das comprovações e informações solicitadas pela Administração Municipal.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal da Cultura poderá acompanhar a execução do objeto, solicitar informações, documentos, registros fotográficos, listas, relatórios ou outros elementos que comprovem a realização das atividades.
15.2. A comprovação da execução poderá ocorrer por meio de relatório de execução do objeto, registros audiovisuais, fotografias, materiais de divulgação, declarações, notas fiscais, recibos, contratos, listas de equipe e demais documentos compatíveis com a natureza da ação cultural.
15.3. A ausência de comprovação da execução, a execução parcial injustificada ou o desvio de finalidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive devolução de valores e impedimentos legais, quando aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição neste edital implica ciência e concordância integral com todas as regras previstas neste instrumento e em seus anexos.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e pela comissão responsável, observadas a legislação aplicável, a finalidade pública do edital e os princípios da Administração Pública.
16.3. Integram este edital os seguintes anexos:
• Anexo I - Categoria, vaga, valor e requisitos específicos;
• Anexo II - Formulário de Inscrição;
• Anexo III - Critérios de Seleção e Julgamento;
• Anexo IV - Declaração de Experiência, Responsabilidade e Inexistência de Impedimento;
• Anexo V - Termo de Execução Cultural;
• Anexo VI - Formulário de Recurso;
• Anexo VII - Cronograma.

Barroquinha - CE, 15 de junho de 2026.

Secretário Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT
V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO I - CATEGORIA, VAGA, VALOR E REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. CATEGORIA ÚNICA - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E LOGÍSTICA

A Categoria Única destina-se à seleção de 01 (uma) produtora cultural, enquadrada como MEI ou ME, para execução da produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Categoria	Objeto	Vagas	Valor total
Categoria Única	Produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha	01	R$ 36.000,00

2. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

A produtora cultural selecionada deverá assegurar a realização, coordenação ou contratação da composição mínima abaixo, observadas as condições do edital, a proposta aprovada e as orientações da Secretaria Municipal da Cultura:

Item	Quantidade mínima	Descrição
Grupo Junino Local	01	Apresentação de grupo junino local, com atuação compatível com as tradições juninas e a programação do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha.
Artistas - Músicos Locais	06	Contratação, coordenação ou apresentação de 06 artistas/músicos locais, respeitada a compatibilidade artística com o evento.
Bumba-meu-boi	01	Apresentação de grupo ou manifestação de bumba-meu-boi vinculada à cultura popular.
Equipe de Produção	03	Equipe mínima composta por 01 produtor cultural e 02 staffs para apoio à execução artística e logística.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

• ser pessoa jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME, com CNPJ ativo;
• comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em produção cultural, eventos culturais, festas populares, produção artística, logística cultural ou áreas correlatas;
• apresentar proposta técnica compatível com a execução da produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha;
• apresentar planilha orçamentária simplificada, contemplando as despesas necessárias à realização integral do objeto;
• apresentar portfólio e documentos comprobatórios da experiência informada.

4. DESPESAS ABRANGIDAS

O valor global deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo contratação/coordenação artística, equipe de produção, logística, alimentação, transporte, materiais de apoio, comunicação, tributos, encargos, registros, documentação e demais custos indispensáveis à realização da programação aprovada.

5. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que a proposta selecionada contribua para a valorização da cultura popular, das tradições juninas, dos artistas e trabalhadores da cultura local, assegurando a execução organizada e adequada da programação artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha.

Barroquinha - CE, 15 de junho de 2026.

Secretário Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT
V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Categoria pretendida: (X) Categoria Única - Produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão social:
_____
Nome fantasia:
_____
_____
Enquadramento: ( ) MEI ( ) ME
_____
Data de abertura do CNPJ:
_____
Endereço completo:
_____
Município/UF:
_____
Telefone/WhatsApp:
_____
E-mail:
_____
Banco/Agência/Conta/Chave PIX vinculada ao CNPJ:
_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
_____
CPF:
_____
RG/Órgão expedidor:
_____
Cargo/Função:
_____
Telefone/WhatsApp:
_____
E-mail:
_____

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:
_____
Resumo da proposta de produção artística e logística:

_____
Descrição da experiência da proponente em produção cultural:
_____
Cronograma resumido de execução:
_____
Equipe envolvida:
_____
Estratégias de logística, organização e acompanhamento:
_____
Descrição da composição mínima prevista no Anexo I:
_____
Valor total solicitado: R$ 36.000,00
_____

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

• Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
• Comprovante de CNPJ ativo;
• CCMEI, quando MEI, ou ato constitutivo/contrato social e comprovação de enquadramento como ME;
• documento de identificação e CPF do representante legal;
• comprovante de endereço;
• proposta técnica e plano de execução;
• planilha orçamentária simplificada;
• portfólio e comprovação de experiência mínima de 03 anos em produção cultural;
• declaração constante no Anexo IV;
• certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis e aplicáveis.

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito integralmente as regras do Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT - V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha.

Barroquinha - CE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) proponente ou representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da proposta será realizada pela comissão designada pelo Município de Barroquinha - CE, considerando os critérios abaixo, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Experiência comprovada da proponente em produção cultural, eventos culturais, festas populares, produção artística, logística cultural ou áreas correlatas, observado o mínimo de 03 anos.	30
B	Qualidade técnica da proposta, clareza do plano de execução, adequação à finalidade do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha e coerência com as tradições juninas.	25
C	Viabilidade técnica, logística e operacional, considerando cronograma, equipe, articulação com atrações e capacidade de execução no prazo previsto.	20
D	Coerência orçamentária e compatibilidade entre despesas previstas, valor global e atividades propostas.	10
E	Valorização de artistas, músicos, grupos e trabalhadores da cultura local, com atenção à cultura popular e às manifestações tradicionais.	10
F	Estratégias de comunicação, acessibilidade, organização e registro da ação cultural.	05
Total	Pontuação máxima	100

2. PONTUAÇÃO MÍNIMA

Será considerada classificada a proposta que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, desde que cumpra integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

• maior pontuação no critério A - experiência comprovada;
• maior pontuação no critério B - qualidade técnica da proposta;
• maior pontuação no critério E - valorização de artistas e trabalhadores locais;
• persistindo o empate, decisão fundamentada da comissão de seleção, observados o interesse público e a finalidade do edital.

4. DESCLASSIFICAÇÃO

Poderá ser desclassificada a proposta que não guarde relação com o objeto do edital, não apresente documentação mínima, não comprove a experiência exigida, apresente informações inverídicas, esteja em desacordo com as normas do chamamento ou demonstre inviabilidade técnica, financeira ou operacional.

Barroquinha - CE, 15 de junho de 2026.

Secretário Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT - V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, que a proponente possui experiência mínima de 03 (três) anos em produção cultural, eventos culturais, festas populares, produção artística, logística cultural ou áreas correlatas.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados para comprovação da experiência são verdadeiros e correspondem à atuação efetivamente desenvolvida pela proponente.

Declaro que a pessoa jurídica não se encontra impedida de contratar, celebrar instrumentos de fomento, receber recursos públicos ou executar projetos culturais com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação da proposta, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a devolução de valores eventualmente recebidos e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Documentos anexados para comprovação de experiência:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Barroquinha - CE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente instrumento, o Município de Barroquinha - CE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, formaliza com a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT - V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução da produção artística e logística do V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha, conforme proposta aprovada, Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT, Anexo I e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor concedido para execução do objeto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme resultado final publicado oficialmente e disponibilidade financeira dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
A proponente selecionada compromete-se a executar integralmente a proposta aprovada, assegurando a composição mínima prevista no Anexo I do edital, incluindo 01 grupo junino local, 06 artistas/músicos locais, 01 bumba-meu-boi e equipe mínima de produção composta por 01 produtor cultural e 02 staffs.
A execução deverá observar os prazos, locais, orientações técnicas, condições de segurança, comunicação institucional e demais determinações expedidas pela Secretaria Municipal da Cultura.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
• executar o objeto de acordo com a proposta aprovada e com as regras do edital;
• manter a regularidade das informações e documentos apresentados;
• responsabilizar-se pela contratação, coordenação, pagamento e organização dos profissionais, artistas, grupos e equipe envolvidos, quando aplicável;
• utilizar os recursos exclusivamente na execução do objeto cultural;
• permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal da Cultura;
• apresentar relatório de execução do objeto e documentos comprobatórios, quando solicitado;
• dar visibilidade à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e ao Município de Barroquinha, conforme orientações oficiais.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
• realizar os procedimentos administrativos necessários à formalização e pagamento do instrumento;
• acompanhar a execução do objeto cultural;
• solicitar informações, ajustes ou comprovações necessárias ao adequado acompanhamento da ação;
• publicar os atos oficiais relacionados ao edital, quando cabível.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira, procedimentos administrativos internos e normas aplicáveis aos recursos da PNAB, podendo ocorrer em parcela única ou em etapas, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO
A comprovação da execução poderá ser realizada por meio de relatório de execução do objeto, registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação, contratos, recibos, notas fiscais, declarações, listas e demais documentos compatíveis com a natureza da ação cultural.
CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO
O descumprimento das obrigações assumidas, a execução parcial injustificada, a não comprovação da execução ou a utilização indevida dos recursos poderá acarretar rescisão do termo, devolução de valores, impedimentos legais e demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram ciência e concordância com as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT, seus anexos, legislação aplicável e demais orientações da Secretaria Municipal da Cultura.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural.

Barroquinha - CE, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante do Município

_____
Proponente Selecionado(a) / Representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome/Razão social do proponente:
_____
CNPJ:
_____
Nome do representante legal:
_____
CPF do representante legal:
_____
Telefone/WhatsApp:
_____
E-mail:
_____
Objeto do recurso:
_____
Fundamentação do pedido:
_____
Documentos anexados, se houver:
_____
Declaro estar ciente de que o recurso deve ser apresentado no prazo previsto no Edital de Chamamento Público nº 005-2026-SECULT - V Barroquinha Junino - XVI Festival de Quadrilhas de Barroquinha e que não serão analisados documentos ou pedidos intempestivos.

Barroquinha - CE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) recorrente ou representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026-SECULT V BARROQUINHA JUNINO - XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA
ANEXO VII - CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação do edital e abertura das inscrições	15/06/2026
Período de inscrições dos projetos	15/06/2026 a 18/06/2026
Análise das inscrições, propostas e documentos de habilitação	19/06/2026
Publicação do resultado preliminar da fase conjunta de seleção e habilitação	19/06/2026
Prazo para interposição de recursos - 03 dias úteis	22/06/2026, 23/06/2026 e 24/06/2026
Análise dos recursos e publicação do resultado dos recursos	25/06/2026
Publicação do resultado final	26/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/06/2026

Observação: caso haja alteração de expediente administrativo, feriado ou ponto facultativo, os prazos em dias úteis serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o prazo recursal mínimo de 03 (três) dias úteis. Caso não haja expediente administrativo em 29/06/2026, a assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, mediante orientação da Secretaria Municipal da Cultura.

Barroquinha - CE, 15 de junho de 2026.

Secretário Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:8486006A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592, DE 23 DE JULHO DE 2018

LEI N° 592, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais. incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas:
Il - créditos adicionais suplementares a ele destinados:
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas
pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente:
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município:
V - doações de pessoas fisicas e jurídicas:
VI - doações de entidades nacionais e internacionais:
VII - recursos oriundos de acordos, contratos. consórcios e convênios:
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados
requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município:
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio:
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes. devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental:
XII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes. prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do referido Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na
execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente.
exercidas pelo Poder Público Municipal;
Il - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-
governamentais que visem:
a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no
Município;
b) O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente:
f) Outras atividades, relacionadas a preservação e Conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6° O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente. projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Lei aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 9° O Poder Executivo somente poderá abrir crédito adicional especial para atender às despesas com a execução desta Lei, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 10° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, em 23 (vinte e três) de julho de 2018.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:FF7E2684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.06.15.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.06.15.01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA TRABALHADA) E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **01.07.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **www.tce.ce.gov.br Plataforma https://www.licitacariusce.com.br e o** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:DBA439CD

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO AS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA PARA FIRMA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

1.Acelino Silva Pereira – CPF: XXX.XXX.133-39 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
2.Manoel Brandão de Oliveira – CPF: XXX.XXX.613-84 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
3.Valter Alves Louro – CPF: XXX.XXX.083-49 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
4.Francisco Edmilson Felix Bezerra – CPF: XXX.XXX.628-03 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
5.Cícero Ribeiro da Silva – CPF: XXX.XXX.733-15 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
6.Antônio Lima Ribeiro – CPF: XXX.XXX.813-55 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
7.Luiz Pereira da Silva – CPF: XXX.XXX.343-04 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
8.Otacílio Alves de Oliveira – CPF: XXX.XXX.013-00 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
9.Valdecílio Lourenço do Nascimento – CPF: XXX.XXX.443-19 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
10.Antônio Pereira da Silva Junior – CPF: XXX.XXX.818-50 – Categoria: Artista Solo – **Resultado: HABILITADO**.
11.Francisco Luiz da Silva (Trio do Forró) – CPF: XXX.XXX.343-04 – Categoria: Trios Musicais – **Resultado: HABILITADO**.
12.José Fernandes da Silva (Zezinho do Acordeom e Forró do Meu Jeito) – CPF: XXX.XXX.078-12 – Categoria: Trios Musicais – **Resultado: HABILITADO**.
13.José Henrique Bezerra (JHB HIT e Seu Trio Pé de Serra) – CPF: XXX.XXX.821-04 – Categoria: Trios Musicais – **Resultado: HABILITADO**.
14.João Araújo de Sousa (João Batista e Forró Abençoado) – CPF: XXX.XXX.043-00 – Categoria: Trios Musicais – **Resultado: HABILITADO**.
15.Francisco Dias de Oliveira (Dida do Acordeon) – CPF: XXX.XXX.658-40 – Categoria: Trios Musicais – **Resultado: HABILITADO**.
16.Luís Pereira de Oliveira (Luiz do Acordeon e o Trio Pé de Serra) – CPF: XXX.XXX.188-07 – Categoria: Trios Musicais – **Resultado: HABILITADO**.
17.Francisco Riley Gomes da Silva (Banda Rilex do Piseiro) – CPF: XXX.XXX.383-79 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
18.Francisco Gomes Bezerra (Novinho Gomes e Banda) – CPF: XXX.XXX.403-64 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
19.Israel Farias Militão (Jaques do Acordeon e Banda) – CPF: XXX.XXX.773-98 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
20.Antônio Sousa da Silva (Gino do Acordeon e Banda) – CPF: XXX.XXX.163-55 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
21.José Felix de Moura Filho (Os Irmãos do Forró) – CPF: XXX.XXX.233-20 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
22.Francisco Rômulo Gomes da Silva (Rômulo Gomes e Banda) – CPF: XXX.XXX.663-63 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
23.Bruno Bezerra da Silva (Brunin do Piseiro e Thiago Teclas) – CPF: XXX.XXX.213-77 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.
24.Ismael Santino Domingos (Ismael da Mídia) – CPF: XXX.XXX.013-66 – Categoria: Grupos ou Bandas – **Resultado: HABILITADO**.

Cariús, 15 de junho de 2.026

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús
Nomeação Nº 005/2025-GAB

Publicado por:
Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:B941CF03

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO - DOCUMENTAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO AS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA PARA FIRMA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO - DOCUMENTAL

1.Zilda Henrique da Silva – CPF: XXX.XXX.783-04 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
2.Maria do Carmo Lima Bezerra – CPF: XXX.XXX.573-34 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
3.Maria Iêide de Sousa Louro – CPF: XXX.XXX.303-91 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
4.Maria do Carmo de Sousa Silva – CPF: XXX.XXX.653-84 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
5.Antônia Maria da Silva – CPF: XXX.XXX.203-72 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
6.Francisco Leonardo da Silva – CPF: XXX.XXX.213-65 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
7.Gabriele Lopes Silva – CPF: XXX.XXX.663-05 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
8.Antônia Correia da Silva – CPF: XXX.XXX.258-95 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
9.Rita de Cássia Marinho da Silva – CPF: XXX.XXX.373-91 – Categoria: Artesanato – **Resultado: HABILITADO**.
10.José Fernandes da Silva – CPF: XXX.XXX.973-91 – Categoria: Literatura – **Resultado: HABILITADO**.
11.Maria das Graças Pereira Damásio – CPF: XXX.XXX.263-68 – Categoria: Literatura – **Resultado: HABILITADO**.
12.Francisco Ferreira Leite – CPF: XXX.XXX.928-69 – Categoria: Literatura – **Resultado: HABILITADO**.
13.Associação Comunitária do Barro Vila Nova – CNPJ: XX.XXX.436/0001-04 – Categoria: Literatura – **Resultado: HABILITADO**.
14.Antônio Jocileudo Lima Gomes – CPF: XXX.XXX.043-89 – Categoria: Desenho e Pintura – **Resultado: HABILITADO**.
15.Adriano dos Santos Cavalcante – CPF: XXX.XXX.313-88 – Categoria: Desenho e Pintura – **Resultado: HABILITADO**.

Cariús, 15 de junho de 2.026

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús
Nomeação Nº 005/2025-GAB

Publicado por:
Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:FEDCE008

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026 - AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO NA **ÁREA DE QUADRILHAS JUNINAS** DA CULTURA PARA FIRMA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR

1.Vinicius Batista Sampaio – CPF: XXX.XXX.151-56 – Coletivo: **Quadrilha Junina Reboliço Cearense** – Categoria: Quadrilha Junina – **Pontuação: 68 pontos**.

2.Valdevino da Silva Moura – CPF: XXX.XXX.033-29 – Coletivo: **Quadrilha Arraiá NSA** – Categoria: Quadrilha Junina – **Pontuação: 66 pontos**.

3.Fábio Jefferson Ferreira de Souza – CPF: XXX.XXX.473-10 – Coletivo: **Quadrilha Junina E.A.M – Estrela do Arraiá Moderno** – Categoria: Quadrilha Junina – **Pontuação: 64 pontos**.

Cariús, 15 de junho de 2.026

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús
Nomeação Nº 005/2025-GAB

Publicado por:
Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:13273334

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 11.06.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 11.06.2026/01

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº CP2026.05.06.01

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: TERRANORT EMPREENDIMENTO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, LOCALIZADAS EM ÁREAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ? FNHIS SUB 50.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.687.478,66 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 0505.164820355.1.005 Construcao,Implantação e Melhoria de Uni dades Habitacionais. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R$ 2.687.478,66

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2026 a 11 de Junho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:731085D0

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.06.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.06.01

Pelo presente instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da Concorrência Eletrônica nº 2026.05.06.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, LOCALIZADAS EM ÁREAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS SUB 50**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente homologação fundamenta-se na manifestação da Comissão de Contratação, que, após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, constatou o pleno atendimento de todas as exigências editalícias pelas empresas vencedoras, ficando o objeto adjudicado em favor das seguintes empresas:

TERRANORT EMPREENDIMENTO LTDA, sede a Rua Anastácio Ferreira da Cunha, Nº 594, Bloco A, São Pedro Do Norte, Jucás - Ceará, Cep 63580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.718.560/0001-51, representada por ASSIRIA ALVES DUARTE, inscrito no CPF sob o n.º 606.356.153-63. No valor de **R$ 2.687.478,66 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, bem como a executar o objeto nos prazos e condições estipulados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

Por fim, autorizo a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação nos Diários Oficiais , para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO
Secretário de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:855FFB78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260519/0001-06 - CONTRATO Nº 202606120001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 003/2026/CP - CONTRATANTE: SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSP E DESENV URBANO - CONTRATADA(O).....: R S M PESSOA LTDA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE CATUANA, NO MUNICIPIO DE CATUNDA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.318.833,33 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.26.782.2602.1.012 - Construcao, Reforma e Ampliacao de Estradas Vicinais, R$ 2.318.833,33, no elemento de despesa 44.90.51.00: Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:0EB379C0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260119/0001-20 - CONTRATO Nº 202602240001 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2026/PE - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA - CONTRATADA(O).....: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OBJETO: Aquisição de cestas

básicas e cestas especiais destinadas a doações de competência da Secretaria do Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de Catunda. - VALOR TOTAL: R$ 277.650,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0607.08.244.0801.2.047 - Manutencao do Programa de Seguranca Alimentar, R$ 277.650,00 no elemento de despesa 33.90.32.01: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:0D890683

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250821/0001-26 - CONTRATO Nº 202510200001.01 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2025/PE/SRP - CONTRATANTE: SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - CONTRATADA(O).....: BENLOC LTDA OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, destinado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. - VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.122.1501.2.005 - Manutencao da Secretaria de Obras Trans. e Servicos Publicos, R$ 69.000,00 no elemento de despesa 33.90.39.15: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 24 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:FFC03ED4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250821/0001-26 - CONTRATO Nº 202510200001.02 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2025/PE/SRP - CONTRATANTE: SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSP E DESENV URBANO - CONTRATADA(O).....: BENLOC LTDA OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, destinado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. - VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.122.1501.2.004 - Manutencao da Secretaria de Obras Trans. e Servicos Publicos, R$ 69.000,00 no elemento de despesa 33.90.39.15: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:908BE5D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250723/0001-20 - CONTRATO Nº 012.2025.PE.SRP.01 - ORIGEM: Pregão Nº 012/2025/PE/SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PRO AR COMERCIO DE GASES DO NORDESTE LTDA OBJETO: Fornecimentos de oxigênio medicinal em cilindros destinados ao Hospital Municipal de Catunda/CE. - VALOR TOTAL: R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0505.10.302.1007.2.034 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Com plexidade do Hospital, R$ 40.686,00 no elemento de despesa 33.90.39.25: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços Médico Hospitalar - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:907853F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250317/0002-04 - CONTRATO Nº 202504140001/EDUC - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025/PE/SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: VITORIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados à Educação de Jovens e Adultos - EJA - da rede de ensino do município de Catunda-CE, com formação dos professores, gestores e técnicos. - VALOR TOTAL: R$ 387.890,00 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.12.366.1205.2.058 - Manutencao do Ensino Programa EJA - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:ECA5DE6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2026.02.09.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.16.01/CE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA:
MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 21.691.178/0001-04,** situada no endereço: **Rua Cel. João Rodrigues Pinto, Nº 355-A, Sala 03 Andar 01, Bairro: Centro, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria/CE,**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Dotação Orçamentária, abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do Espaço Cultura Orisvaldo Soares do Nascimento, junto a Secretaria de Cultura do Município de Croatá**

FONTE DE RECURSO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.16.1339200611.026
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 1.500.0000.00 / 1.701.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA:
Croatá – CE, 28 de maio de 2026

ANTONIO GESSILÉ FLORINDO SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:3519D3CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Segurança; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Esporte; Secretaria de Cultura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.15.01/INEX/SEAFI/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Homologada: **ELEVA - ASSESSORIA, GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.207.856/0001-56** – Valor: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **04/05/2026** – Fundamentação Legal: **§4º, art. 53, Lei Federal nº 14.133/21** – Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas: **Mario David Martins Costa Filho – SEAFI- GAB; Francisco Lopes Ferreira – SEDUC; Elimara de Macêdo Lima – SESA; Ana Carolina de Araújo Bernardo – SADS; Marcelo do Nascimento Pereira – SEINFRA; José Mário Alves Pereira – SEMA; Francisco José Sales da Silva – SETUR; Antônio Gessilé Florindo Silva – SECULT; Francisco Hélio Borges – SSP; Daniel Carvalho Da Silva – SESP; Francisco Rogéssio Alves Ribeiro – SEAGRI.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B08B87D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.07.01 (GAB); 2026.05.07.02 (SEAFI); 2026.05.07.03 (SEDUC); 2026.05.07.04 (SMS); 2026.05.07.05 (SADS); 2026.05.07.06 (SEINFRA); 2026.05.07.07 (SEAGRI); 2026.05.07.08 (SEMA); 2026.05.07.09 (SECULT); 2026.05.07.10 (SSP); 2026.05.07.11 (SSESP); 2026.05.07.12 (SETUR)** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2026.04.15.01/INEX/SEAFI/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Segurança; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Esporte; Secretaria de Cultura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito** – Contratada: **ELEVA - ASSESSORIA, GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.207.856/0001-56** – Valor: **R$ 12.000,00 (GAB); R$ 12.000,00 (SEAFI); R$ 12.000,00 (SEDUC); R$ 12.000,00 (SMS); R$ 12.000,00 (SADS); R$ 12.000,00 (SEINFRA); R$ 12.000,00 (SEAGRI); R$ 12.000,00 (SEMA); R$ 12.000,00 (SECULT); R$ 12.000,00 (SSP); R$ 12.000,00 (SESP); R$ 12.000,00 (SETUR)**– Data da Assinatura do Contrato: **07/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Mario David Martins Costa Filho – SEAFI - GAB; Francisco Lopes Ferreira – SEDUC; Elimara de Macêdo Lima – SMS; Ana Carolina de Araújo Bernardo – SADS; Marcelo do Nascimento Pereira – SEINFRA; Francisco Rogéssio Alves Ribeiro (SEAGRI); José Mário Alves Pereira (SEMA); Antônio Gessilé Florindo Silva (SECULT); Francisco Hélio Borges (SSP); Daniel Carvalho Da Silva (SESP); Francisco José Sales da Silva (SETUR)** – (CONTRATANTE); **Antonio Antonerges Xavier Almeida** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:126C3F21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 01010725/2025

PORTARIA Nº 01150626/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 01010725/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, em todos os seus termos, a **Portaria nº 01010725/2025**, de 01 de julho de 2025, que designou a Sra. VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA para o exercício do cargo de Secretária de Saúde e para a função de Gestora/Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:975E0D69

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.31.1. O Pregoeiro do Município de Farias Brito/CE, torna público, que nos Extrato do Contrato n.º 2026.05.13-06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3986, de 12 de junho de 2026, página(s) 25, **ONDE SE LÊ:** "Verônica Maira Costa Oliveira", **LEIA-SE:** "Alan Ricardo da Penha Lima". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:58078481

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.06.01-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.04.26.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa T A FRANCA

SERVIÇOS. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.06.01-01, firmado em de 1º de junho de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 2 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Verônica Maira Costa Oliveira e Tiago Alves Franca.

Farias Brito/CE, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BD271B2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1215/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Revoga a Lei Municipal n° 1072, de 25 de novembro de 2024, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n° 1072/2024, de 25 de novembro de 2024.
Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1° da Lei Municipal ora revogada retomará à posse total do Município de Fortim.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0B86D893

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1216/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Adicional de Plantão Extra e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Adicional de Plantão Extra para os servidores do Hospital Municipal Waldemar de Alcântara.
§ 1º. Conceder-se-á Adicional de Plantão Extra ao servidor que laborar em regime de plantão, sempre que, por força da necessidade do serviço, devidamente justificada, o excesso de jornada não puder ser compensado com a concessão de folga compensatória.
§ 2º. Cada plantão extra equivale a uma carga horária de trabalho de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o caso, além da carga horária semanal de trabalho normal realizada pelo servidor.
§ 3º. Para o fim de recebimento do adicional criado por esta Lei, somente poderão ser cooinsiderados serviços realizados em regime de Plantão Extra aqueles feitos além da carga horária normal de trabalho realizada pelo servidor.
Art. 2º. Os valores pagos por Adicional de Plantão Extra durante a semana e nos finais de semana são os constantes do Anexo Único para os profissionais da saúde do Hospital Municipal Waldemar de Alcântara, estabelecidos em função da natureza do serviço realizado.
Parágrafo único – Os valores do Anexo Único poderão ser atualizados mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. Os Plantões durante os feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Réveillon seguem o disposto na Lei Municipal nº 1.200/2026.
Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Plantão Extra 12 horas: turno de trabalho excepcional que compreende o período das 7 h às 19 h ou das 19 h às 7 h do dia seguinte.
II – Plantão Extra 24 horas: turno de trabalho excepcional que compreende o período das 7 h às 7 h do dia seguinte.
Art. 5º. O disposto nesta Lei aplica-se também aos servidores sob o regime de contratação temporária de excepcional interesse público, que atuem nos referidos cargos do Hospital Municipal Waldemar de Alcântara.
Art. 6º. Fica vedado o pagamento do Adicional de Plantão Extra:
I – a servidor inativo;
II – durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.
Art. 7º. O valor do Adicional de Plantão Extra não será computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário), não podendo servir de base de cálculo para fins previdenciários e não podendo ser incorporada para nenhum fim.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 1216/2026

PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA			
CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA HORA DO PLANTÃO EXTRA	VALOR DA HORA DO PLANTÃO EXTRA – 12H	VALOR DA HORA DO PLANTÃO EXTRA – 24H
MÉDICO	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
ENFERMEIRO	R$ 27,67	R$ 332,15	R$ 664,30
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R$ 27,96	R$ 335,52	R$ 671,04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 19,37	R$ 232,51	R$ 465,02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 19,37	R$ 232,51	R$ 465,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 13,51	R$ 162,12	R$ 324,24
COZINHEIROS	R$ 13,51	R$ 162,12	R$ 324,24
RECEPCIONISTA	R$ 13,51	R$ 162,12	R$ 324,24
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 20,26	R$ 243,12	R$ 486,24
AGENTE DE PORTARIA	R$ 13,51	R$ 162,12	R$ 324,24

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:A43FE76A

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1217/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde Sede I de Fortim como "Unidade Básica de Saúde Francisco Freire Barbosa" e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. O prédio onde funciona a Unidade Básica de Saúde Sede I, localizada no Município de Fortim/CE, passa a denominar-se "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO FREIRE BARBOSA", em homenagem ao saudoso Francisco Freire Barbosa - Chico Bala.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do imóvel com a denominação instituída por esta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C4D6B37B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2026.06.15.001, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/05/2026 até 30/04/2027, à servidora **Maria Elieci de Farias Ribeiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula nº 0716863,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 15 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:34A5A8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2026-SMS.

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2026-SMS**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO – A, AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PESSOAS QUE NÃO APRESENTE RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E CARÁTER ELETIVO, PARA O MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **30 de JUNHO de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 15 de Junho de 2026.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8B1D4952

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1106.01/2026 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0705.01/2026-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO nº 1106.01/2026 - SME - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 0705.01/2026-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO**:DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.319.557/0003-78; **VALOR GLOBAL:** R$ 133.138,00 (cento e trinta e três mil cento e trinta e oito reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fortim/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:474106D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, MEDIANTE ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (PROVA DE TÍTULOS)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, MEDIANTE ANÁLISE DE TÍTULOS (CURRICULUM VITAE)
Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE FORTIM, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a alteração de dispositivos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado em 29 de maio de 2026, através do email saude@fortim.ce.gov.br e no link www.fortim.ce.gov.br que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. O Anexo VII, do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passa a vigorar conforme disposto no Anexo VII, deste Terceiro Aditivo.

Art. 2º. As demais normas regulamentadoras do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM, em 15 de junho de 2026.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (TÍTULOS)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
FASE	**DATAS**	**LOCAL**
Inscrições	01/06/2026 a 03/06/2026	saude@fortim.ce.gov.br
Resultado Preliminar da Avaliação de Curriculum Vitae e seus Anexos	**16/06/2026**	
Recurso contra a Nota da Avaliação de Curriculum Vitae e seus Anexos	**17/06/2026**	
Resposta aos Recursos	**19/06/2026**	
Resultado Final do Processo Seletivo	**19/06/2026**	

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de junho de 2026.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:759BE3F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 833/2021, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 1.051/2026, que atualizou os valores das diárias no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **ARTENIO MESQUITA RAMOS**, Secretário de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, nos dias **15 e 16 de junho de 2026**, ocasião em que participará do **XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026**, realizado no Centro de Eventos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:E95A845A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 04/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza pagamento de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 833/2021, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 1.051/2026, que atualizou os valores das diárias no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, ao Sr. **ANTONIO NEUTON SILVA FILHO**, Secretário de Administração, Finanças e Controle, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, nos dias **15 e 16 de junho de 2026**, ocasião em que participará do **XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026**, realizado no Centro de Eventos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

DARLAN DE SOUSA ELIAS
Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Antonio Neuton Silva Filho
Código Identificador:F9B3640A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260504/0001-68 - CONTRATO № 202605260002 - ORIGEM: Pregão № 0705001/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA (O).....: VERLUMA COMERCIO --LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-CEM, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.10.302.0113.2.044 GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, R$ 3.260,00 no elemento de despesa 44905204: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e

Material Permanente Aparelho de Medição e Orientação, Aparelho de Medição e Orientação - VIGÊNCIA: de 9 meses DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:86076134

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 926/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:
I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
II – AMF – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I;
III – AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art 4º., § 2º., inc. I) – DEMONSTRATIVO II;
IV – AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. II) - DEMONSTRATIVO III;
V – AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art 4º., § 2º., inc. III) – DEMONSTRATIVO IV;
VI – AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V;
VII – AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea "a") – DEMONSTRATIVO VI;
VIII – AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea "a") – DEMONSTRATIVO VII;
IX – AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) DEMONSTRATIVO VII;
X – AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) – DEMONSTRATIVO VIII;
XI – ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art 4º., § 3º) – DEMONSTRATIVO IX;
XII – DEMONSTRATIVO DE AÇÕES E PRIORIDADES

METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas ou durante a execução da LOA, se constatado variações econômico-financeiras, via Decreto Municipal, devidamente justificado;
§ 4º - Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo X de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, ou constar como anexo ao respectivo decreto executivo.
§ 5º - Durante o exercício de 2027, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 6º - Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 7º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 7º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 8º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS**.**
Parágrafo Único – O Demonstrativo que se refere ao *caput* deste artigo, se apresentará sem valores, visto que o município está submetido ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, instituição de programa para maximizar a efetiva arrecadação e majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 10 - O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
§ 2º - Não haverá registro de estimativa de aumento permanente nas Transferências Constitucionais, uma vez que, conforme Portaria n.º 699/2023 – STN/MF e Portaria n.º 989/2024 - STN/MF, essa linha não se aplica a municípios.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário para o Exercício de 2027, poderão ser revisadas, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 2º - O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal para o Exercício de 2027, poderão ser revisadas, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 15 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2027, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2027 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º - Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:
I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;
III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;
IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.
§ 1º - Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do "caput" deste artigo.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo Único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 19 - A proposta orçamentária do Município para 2027 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:
I – mensagem;
II - projeto de lei orçamentária.

Art. 20 - Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:
I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:
a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;
b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
c) receitas previstas para autarquia.
II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

Art. 21 - Para efeito do disposto no art. 20 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 23 - Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016 a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das ações prioritárias que terão recursos consignados nos orçamentos, por meio presencial ou virtual, sendo possível a coleta de propostas via digital.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

§ 1º - Até 45 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2026 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 25 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 28 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 2º, dessa Lei.

Art. 29 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2027, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 30 – As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

Art. 31 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2027 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 2º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º - Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 33 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2027 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo Único – não serão contabilizados para aferição do percentual fixado no *caput* deste artigo os créditos suplementares aberto para:
I - Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo**;**
II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações**;**
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios**;**
IV - Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**;**
V - Incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.**

Art. 34 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.
Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 37 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 38 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 39 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 40 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Art. 41 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 50 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFANCIA

Art. 54 – Terão prioridade na alocação de recursos na LOA 2027 as ações constantes do Programa intersetorial voltado a assegurar absoluta prioridade no atendimento de Gestantes e Crianças de zero a seis anos completos, público-alvo das Políticas Públicas para a Primeira Infância;

§ 1º - As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.
§ 2º - As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente."

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal para apreciação e votação até do dia 1º de outubro de 2026 em atendimento ao art. 42, § 5º da Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do 2º período legislativo.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.
§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 4º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 56 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 – 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
Art. 58 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 38 da presente Lei.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 60 - É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 – Fica autorizado a realização de parcelamentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias, incluindo respectivos encargos.

Art. 64 – Será contemplado na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027, ações que garanta a realização de politicas públicas voltadas garantir a segurança alimentar, agenda transversal e da proteção social especial.

Art. 65 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2027, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:33373583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido, de servidora pública efetiva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, da Lei Municipal nº 470/2010, segundo o qual ***"A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".***;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Municipal nº 470/2010, segundo o qual **"A vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração (...)."**;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela própria servidora;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, a Sra. **FRANCISCA KELLY DAMASCENO AGUIAR**, portadora do RG nº 2006028009444 (SSP/CE), inscrita no CPF sob o nº

035.523.943-46, matrícula nº 3225, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina.

Art. 2º. DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, em conformidade com o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 470/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:98C2B9AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CPF/CNPJ: 12.461.646/0001-56

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, A LICENÇA ÚNICA - LU PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JARDIM, DISTRITO DE CHILE, SN, CEP 62.955-000, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE

IBICUITINGA
(2026)

Publicado por:
Ariane de Brito Silva
Código Identificador:B3AFEEE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.12.01

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.12.01, do tipo menor preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí/CE. Envio das propostas poderá ser feito das 8h59 do dia 17/06/2026 até às 08h59 do dia 30/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15 do dia 30/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br. Informações na sala do Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

Icapuí-CE, 15 de junho de 2026.

FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS
Secretária Saúde

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C75C1BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 2026.04.07.01

O Município de Icapuí, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público para fins de direito e para que surta seus efeitos legais, a ADJUDICAÇÃO do objeto e a HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares ou empreendimento familiar rural, para atender às necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Icapuí - CE, durante o período letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**,** em favor dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS: Patrícia Silva Galdino, vencedora do item 4, totalizando R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais); Antônio Edmilson do Nascimento, vencedor dos itens 1, 5, 8, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18, totalizando R$ 39.689,80 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Lúcia Regina Leite dos Santos, vencedora dos itens 3, 4 e 15, totalizando R$ 38.194,50 (Trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Marcelo de Oliveira Lima, vencedor dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 18, totalizando R$ 34.972,50 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); e dos GRUPOS INFORMAIS: (BIOHORTAS ORGÂNICAS), vencedor dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18, valor total do Grupo Informal: R$ 79.992,00 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais); (SABOR DO PÃO) vencedor dos itens 3, 4, 5, 11, 13, 15, 16 e 18, valor total do Grupo Informal: R$ 118.099,80 (Cento e dezoito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos). (MULHERES SABERES E SABORES DA TAPIOCA), vencedor do item 17, valor total do Grupo Informal: R$ 319.914,40 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e catorze reais e quarenta centavos). O processo administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Icapuí-CE, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO EDMILSON FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AA2747B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2022 - SMPS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 338/2022. **OBJETO:** Termo de prorrogação do prazo do Contrato Nº 338/2022, por mais 01 (um) mês. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **LOCADOR:** Joyce Gabrielle Oliveira Borges Rebouças. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2022.06.09.01. **ASSINAM:** Elisamaira Pereira da Silva Gomes, pela contratante (Locatário) e Joyce Gabrielle Oliveira Borges Rebouças, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:3927EA44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº0426CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0426CE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0426CE, adjudicado e homologado em 11/06/2026, em favor da licitante vencedora: **C V TOMÉ SERVICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ N° 23.834.673/0001-42. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de do alto dos prazeres, no município de Ipaporanga/Ce, conforme o MAPP 3129 e o Projeto Básico – Anexo I - VALOR TOTAL: R$ 955.300,72 - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.15.451.0285.1.007 - 44905199. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:3F39A2C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº1126CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1126CE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1126CE, adjudicado em 11/06/2026 e homologado em 15/06/2026, em favor da licitante vencedora: **M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ N° 07.615.126/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar obras de infraestrutura na construção de pavimentação de pedra tosca em diversas localidades do município de Ipaporanga/CE, correspondente ao MAPP 3916, conforme projeto básico - **VALOR TOTAL:** R$ 784.735,70 - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.15.451.0285.1.007 - 44905199. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026.

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2E0E9C1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 0225CE

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0225CE

Termo de Anulação do Processo Concorrência Eletrônica nº 0225CE. Concorrência Eletrônica nº 0225CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Fundo Municipal de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializa de engenharia para a execução de obra que visa a construção de uma Creche no Município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 147, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 10/04/2026. ASSINATURA: 09/04/2026.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:B7BCA3E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 0325CE

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0325CE

Termo de Anulação do Processo Concorrência Eletrônica nº 0325CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social. OBJETO: empresa especializada para a realização de obra de infraestrutura visando a construção de do Centro de Referência de Assistência Social, na localidade de São José, Zona Rural do Município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 147, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 10/04/2026. ASSINATURA: 09/04/2026.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:744CA73E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0426CE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260407/0001-84 - CONTRATO Nº 0426CE - **ORIGEM:** Concorrência Pública Nº 0426CE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADA:** C V TOMÉ SERVICOS LTDA ME. CNPJ Nº 23.834.673/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de do alto dos prazeres, no município de Ipaporanga/Ce, conforme o MAPP 3129 e o Projeto Básico – Anexo I **- VALOR TOTAL: R$ 955.300,72 - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.15.451.0285.1.007.4.4.90.51.99 **- VIGÊNCIA:** 12 meses **- DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026. **REPRESENTANTES:** C V TOMÉ SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.834.673/0001-42 - CHARLES VICENTE TOME e Prefeitura Municipal de Ipaporanga / Secretaria de Infraestrutura - Maria Edna Duarte Oliveira.

Ipaporanga/CE, 15 de junho de 2026.

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6A761E13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1126CE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1126CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260515/0001-28 - CONTRATO Nº 1126CE - **ORIGEM:** Concorrência Pública Nº 1126CE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADA:** M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES. CNPJ Nº 07.615.126/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa para realizar obras de infraestrutura na construção de pavimentação de pedra tosca em diversas localidades do município de Ipaporanga/CE, correspondente ao MAPP 3916 e o Projeto Básico – Anexo I - **VALOR TOTAL:** R$ 784.735,70 - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.15.451.0285.1.007.4.4.90.51.99 - **VIGÊNCIA:** 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026.

REPRESENTANTES: M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES - Michel Vieira Souza e Prefeitura Municipal de Ipaporanga / Secretaria de Infraestrutura - Maria Edna Duarte Oliveira.

Ipaporanga/CE, 15 de junho de 2026.

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:B8B12310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 0225CE

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 0225CE

Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 0225CE. Concorrência Eletrônica nº 0225CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: GTM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.340.181/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializa de engenharia para a execução de obra que visa a construção de uma Creche no Município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 147, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 10/04/2026. ASSINATURA: 10/04/2026.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:10A1840D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 0325CE

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 0325CE

Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 0325CE. Concorrência Eletrônica nº 0325CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social. CONTRATADA: GTM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.340.181/0001-45. OBJETO: empresa especializada para a realização de obra de infraestrutura visando a construção de do Centro de Referência de Assistência Social, na localidade de São José, Zona Rural do Município de Ipaporanga/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 147, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 10/04/2026. ASSINATURA: 10/04/2026.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6B78E233

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2026.06.15.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2026.06.15.1, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao atendimento das necessidades da rede Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, nos termos do Convênio n. 082/2026 - MAPP 5887, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde. Abertura: 29 de junho de 2026, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 17 de junho de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim/CE, 15 de junho de 2026.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:53B33242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.258, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE 03 (TRÊS) RUAS AINDA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominada de **RUA ADERBAL LOPES FREIRE**, a Rua principal do conjunto residencial situado na localidade de São Joaquim do Doce, situado no distrito de Campinas, neste Município.
Art. 2°. Fica denominada de **RUA MARIA RODRIGUES FREIRE**, a primeira Rua do conjunto residencial situado na localidade de São Joaquim do Doce, situado no distrito de Campinas, neste município.
Art. 3º. Fica denominada de **RUA JAURO RODRIGUES FREIRE**, a terceira Rua do conjunto residencial situado na localidade de São Joaquim do Doce, situado no distrito de Campinas, neste município.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto e no que couber, a presente Lei.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 27 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:234A7122

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 597, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 2.099, de 04 de julho de 2025, que trata sobre a reestruturação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Irauçuba; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regularidade das atividades administrativas, em razão do afastamento temporário da servidora Priscila de Mesquita Braga, motivado por atestado médico regularmente apresentado.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **ANNY BEATRIZ ALMEIDA BRAGA DE MATOS MESQUITA,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**, integrante da estrutura organizacional da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMAI.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4F1575A

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.14.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em Ruas no Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ***GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Fernando Oliveira Silva. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de junho de 2026.

Irauçuba - CE, 03 de junho de 2026 –

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CDDAEC40

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.30.01 – SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2025.03.12.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada na área de Limpeza Pública Urbana para prestar os serviços de limpeza pública urbana para prestar os serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção de vias públicas e logradouros, nas áreas Urbanas e Rurais no Município de Irauçuba/CE**.**

DO VALOR DO ADITIVO: O valor global da contratação é de **R$ 4.435.550,52 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **03/06/2026** e término em **02/06/2027.**

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Francisco Furtado Elias Melo – Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELA CONTRATADA: Abraão de Aquino Guimarães – ECOGUIMA LTDA.

Irauçuba – CE, 1º de junho de 2026.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:79C8F32D

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2025.05.12.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.05.29.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FEIRA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, com início em **08/05/2026** e término em **04/03/2027.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: Camilo Neto Rodrigues Duarte – C N R DUARTE SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 06 de maio de 2026.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6FBD6966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260308

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260308

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-005-2026-DIV

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL.....: R$ 73.741,40 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1010.081220092.2.078 Gerenciamento da Sec. Mun. de Assistênci a Social,Cidad.e Empreendedorismo(OCA-NE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 73.741,40

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2026 a 21 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F45C499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260309

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260309

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-005-2026-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL.....: R$ 172.761,50 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1020.082450042.2.104 Execução de Emendas Parlamentares para a Asistência Social (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 73.741,40, Exercício 2026 Atividade 1020.082440042.2.099 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famíli a e Cadastro Único (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 24.337,70, Exercício 2026 Atividade 1020.082450042.2.102 Bloco da Proteção Social Básica (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 74.682,40

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2026 a 21 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D46F48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240933

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240933 RESULTANTE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-037-2024-SES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2025 até 05 de Dezembro de 2026.

CONTRATADA (O) **J. M. V. SANTANA COMERCIAL - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.565.600/0001-86**

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE MARCILTON VITORIANO SANTANA, portador (a) do CPF n° 623.131.773-00

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2025

JAGUARETAMA-CE, 05 de Dezembro de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F70DFA01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1506007/2026-GP

PORTARIA Nº 1506007/2026-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **NELCIA TURBANO DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.099.123-XX, ocupante do cargo comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 15 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:57675AA0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1506001/2026-GP

PORTARIA Nº 1506001 /2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **SIMONE SEVERO GOMES**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxxx27 SSPDS, inscrito no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-27, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 15 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:EE034211

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

BARBARA RODRIGUES DA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:656F2ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

SIMONE COÊLHO DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C9D71B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

RAFAEL ALVES DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa Do Souza, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:75CC730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Malhada Vermelha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FDB09D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSE EDIMILSON FERREIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa Do Mandacaru, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:BDC388F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CICERO BRAZ DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:857CC98C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0502.01/2025 – PE – PMM - SRP

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de MADALENA torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0502.01/2025 – PE – PMM - SRP,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.01/2024 – PE – SRP - PMM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA (RECARGA), PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
EMPRESA DETENTORA: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA;
ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: JULIANA MARIA PINHEIRO FERNANDES;
ASSINA PELA EMPRESA DETENTORA: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES.

Madalena - CE, 08 de Junho de 2026.

JULIANA MARIA PINHEIRO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:629C6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

A Secretaria de Saúde do Município de Madalena – CE torna público o extrato do **SEGUNDA ADITIVO** ao Contrato N.º **0405.05/2026 – SMS**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP – PMM - PROCESSO Nº 0801.01/2025 – PMM**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE;
PERCENTUAL ACRÉSCIMO: aproximadamente 23 % (vinte e três por cento) para a quantidade total contratada;
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias;
CONTRATADA: MLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 47.765.663/0001-60;
ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ LUIS ALMEIDA BEZERRA;
ASSINA PELO CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHÔA

Madalena/CE, 11 de Junho de 2026.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:336E8F7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 44/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária à Servidora Francisca Cleide da Silva, para participar do II Workshop de Controle Interno, no dia 17 de junho de 2026, das 8h às 12h, na sede da OAB – Subseção Crato.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). O valor da diária será reduzido de um percentual de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará e distante até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, conforme o art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 15 de junho de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:9DCFC32D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 45/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao servidor, Alênicon Pereira de Souza, para participar do II Workshop de Controle Interno, no dia 17 de junho de 2026, das 8h às 12h, na sede da OAB – Subseção Crato.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). O valor da diária será reduzido de um percentual de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará e distante até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, conforme o art. 9º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 15 de junho de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:2C84D848

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2026

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Titular no exercício da função, devido gozo de férias

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauriti, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1089/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a **Conselheira Tutelar Suplente Alessandra Ribeiro Santana CPF: 634.028.073-00** para cumprir o periodo de ferias da conselheira titular Maria Marilene de Sousa Ferreira periodo de 01/06/2026 a 30/06/2026 – 30 dias e do conselheiro titular: José Furtunato Leite 01/07/2026 a 30/07/2026 - 30 dias

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua José Leite da Costa, nº 619, Bairro Serrinha, Mauriti-Ceará, no prazo de 02 dias a contar da data da publicação do edital, munido dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral;

Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporaiamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após analise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Gabinete do Prefeito e Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

15 de julho de 2026

MARIA EUVECIANA DE LACERDA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU, _____, CPF Nº_____, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 139/10, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

_____

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, CPF Nº_____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Mauriti-Ceará pelo qual fui convocado por meio do Edital nº 05/CMDCA/2026, para substituir Conselheiro Tutelar Titular no gozo de licença maternidade .

_____

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:B53DED56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 – PMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 – PMM

O Município de Mauriti, Estado do Ceará, por seu Prefeito Municipal João Paulo Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata THAÍRES BRAGA DOS SANTOS JUCA, CPF nº 094...*...-69, aprovada na 04ª colocação – COTAS RACIAIS (NEGROS) para o cargo de Fisioterapeuta, aprovada no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Prefeitura Municipal de Mauriti, realizado sob o Edital nº 002/2025 - PMM, cujo resultado final foi homologado em 20 de janeiro de 2026, organizado pela Universidade Regional do Cariri (URCA), em estrito cumprimento a Decisão Judicial proferida aos autos processuais Nº 3000814-33.2026.8.06.0122.

A candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no Centro Administrativo Expedito Leite de Oliveira – Maninho, situado na Avenida Senhor Martins de Morais, s/n, Bairro Bela Vista, em Mauriti/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, contado a partir de 15 de junho de 2026, encerrando-se em 08 de julho de 2026, a fim de apresentar a documentação exigida para o provimento do cargo efetivo para o qual foram aprovados, nos termos do Edital nº 002/2025 – PMM.

No ato de comparecimento ao Setor de Recursos Humanos Municipal, a candidata aprovada deverá apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
V – Certidão de nascimento ou casamento (com averbação, se houver);
VI – Comprovante de residência atualizado;
VII – Diploma ou certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMM, acompanhado do respectivo histórico escolar;
VIII – Registro no conselho de classe competente, quando o cargo assim o exigir, acompanhado de comprovante de regularidade;
IX – Número de inscrição no PIS/PASEP;
X – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou declaração dos vínculos existentes;
XI – Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio do candidato;

XII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, emitido por médico do trabalho legalmente habilitado;
XIII – Certidões negativas cível e criminal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, quando exigidas;
XIV – Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;
XV – Número de contato telefônico atualizado;
XVI – Outras declarações ou documentos que venham a ser exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação completa implicará na renúncia tácita à vaga, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMM e na legislação municipal aplicável, facultando à Administração a convocação da candidata subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Conforme Decisão Judicial proferida nos autos do processo em epígrafe, e em observância à Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, fica consignado que os documentos relacionados nos incisos VII e VIII deste Edital não serão exigidos nesta fase de apresentação documental, devendo ser obrigatoriamente apresentados pela candidata no ato da posse, ocasião em que deverá comprovar o preenchimento integral dos requisitos de investidura previstos no Edital nº 002/2025 – PMM. Para tanto, deverão ser apresentados: (i) diploma ou certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar; e (ii) registro no conselho de classe competente, quando exigido para o exercício do cargo, acompanhado do respectivo comprovante de regularidade. A não apresentação de tais documentos na data da posse implicará a perda do direito à investidura no cargo, nos termos do edital do certame e da legislação aplicável.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9E642DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº534/GP/2026

PORTARIA Nº534/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. DAMIANA GONÇALVES DA SILVA** CPF: **634.062.413-87**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 10 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:1D626E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº548/GP/2026

PORTARIA Nº548/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ESCOLA DE ESPORTE, VINCULADO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. CASSIA ANDREZA DE NEGREIROS COSTA CPF**: **071.622.993-50**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE ESCOLA DE ESPORTE.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:7A1DAAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº553/GP/2026

PORTARIA Nº553/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, VINCULADO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. MARIA REGIVANIA AGUIAR DA SILVA CPF**: **633.987.613-72**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014, tendo sua validade estabelecida pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, após o qual perderá seus efeitos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:FDE8A364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº554/GP/2026

PORTARIA Nº554/GP/2026

EXONERA, EM RAZÃO DE APOSETADORIA, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, VINCULADO SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**,** o Sr**. JOSÉ DOS SANTOS CIRINO**, CPF:**325.502.273-87**, ocupante do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:F0AB98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº2025.06.03.03/SEAMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº2025.06.03.03/SEAMA. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto aquisição de materiais de consumo (açúcar e café) e materiais descartáveis para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de mauriti/ce. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R$ 1.121,42) ao contrato inicial.

Mauriti-CE, 03 de junho de 2026.

EDELWASS BARBOSA ALVES E

CÍCERO SAMUEL DE SOUSA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DA03A2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.01/PE-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.01/PE-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Início da entrega das Propostas: **17/06/2026 ás 17h00**. Abertura das propostas: **03/07/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio https://www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 15 de junho de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C262A6A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1209.01-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 01 de julho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1209.01-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE APOIO E ATRAÇÕES CULTURAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br; https://compras.m2atecnologia.com.br/; https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br; https://www.gov.br/pncp. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce.

Meruoca/CE, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B471C2B8

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2212.01/2023, cujo objeto é REFORMA DO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Lucas Araújo Barbosa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6FAB9CC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.4

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.4 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:5F7DB6B7

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.06.01/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.13.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. FERNANDO HUGO BELÉM GOMES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO II - BAIRRO TRIÂNGULO, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de Junho de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Fernando Hugo Belém Gomes.

Milagres/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:37160393

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.06.02/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.13.2. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. JOSÉ GREGÓRIO LOPES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PADRE CÍCERO, 192 - BAIRRO

FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de Junho de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e José Gregório Lopes.

Milagres/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:EA3C576D

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.28.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01.09.02/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.08.28.2. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. LAECIO MACEDO LANDIM. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA AV. SANDOVAL LINS Nº 96 - BAIRRO EUCALIPTOS, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de agosto de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 30 de Abril de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Laecio Macedo Landim.

Milagres/CE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:6278F959

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.04.3

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.04.03/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.04.3. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. HUALACE TEÓFILO MENDONÇA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, 24 - BAIRRO EUCALIPTOS, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 11 de Junho de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Hualace Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 09 de Junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3135AC05

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.3

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.3 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D25844E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.1

A Secretaria de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **aquisição de suprimentos para impressoras multifuncional à laser monocromática e colorida à jato de tinta para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Milagres-CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br** até o dia **19 de junho de 2026**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em **www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 15 de junho de 2026 –

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:4FDBF7A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.2

A Secretaria de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e multifuncionais a jato de tinta pertencentes à secretaria de educação do município de Milagres/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br** até o dia **19 de junho de 2026**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em **www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 15 de junho de 2026 –

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:C80CEAB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.7

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.7 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D426F835

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.687/202

LEI 1.687/2026 de 12 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Milagres, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I–as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II–a estrutura e organização dos orçamentos;

III–as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV–as disposições relativas à dívida pública municipal;

V–as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI–as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;

VII–as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:

I–Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfretamento a estado de emergência e calamidade pública;

II–Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III–Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I–Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II–Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III–Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV–Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5ºO projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I–texto da lei;

II–consolidação dos quadros orçamentários;

III–anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;

IV–anexo do orçamento de investimento das empresas;

V–discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I–do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II–do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III–da fixação da despesa do município por função e segundo a origem dos recursos;

IV–da fixação da despesa do município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V–da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI–da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII–da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII–da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX–da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;

X–da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI–da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII–do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII–das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;

XIV–da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV–da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI–de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII–do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII–da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX–da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX–da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI–da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I–o orçamento a que pertence;

II–o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a)DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b)DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7ºA Lei Orçamentária do Município de Milagres, relativa ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I–o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II–o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9ºA estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. A elaboração da LOA deverá assegurar resultado primário compatível com a sustentabilidade da dívida pública.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do §1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Exclui do*caput*desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o*caput*deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I–com pessoal e encargos patronais;

II–com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no*caput*deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2027, poderão ser ajustadas, nos ditames do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2027, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14 Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I–houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II–estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III–estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV–os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no*caput*, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2027 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I–publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II–identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4ºA concessão de benefício de que trata o*caput*deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 19 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único.A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25 No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia

de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2ºA parcela de receita orçamentária prevista no*caput*deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único.A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 32 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 34 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexos no endereço eletrônico: https://www.milagres.ce.gov.br/leis.php?id=1734

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:D24BC99C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.2

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.2 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:56B254BE

SECRETARIA DE SAÚDE
21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES, torna pública a **21ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nos dias **15, 16 e 17 de junho de 2026, de 08:00h às 12:00h** e **13:30h às 17:00h**, na **Sede da Secretaria de Saúde**, localizada na Av. Santana, s/n, bairro Missionárias, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO		
NOME	**LOTAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA DE LIMA FIGUEIREDO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	**LOTAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOAO GABRIEL FURTADO PATRICIO GINO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
VICTORIA GOIANA FERREIRA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

SARAH MARIA BEZERRA ALVINO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
VICTOR HUGO BELEM GOMES LEITE DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

1) 01 fotografia 3x4, recente;

2) Carteira de Identidade;

3) Cadastro de Pessoa Física;

4) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5) PIS/PASEP;

6) Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8) Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11) CPF dos dependentes;
12) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16) Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;

c) Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.

d) Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;

17) Comprovante de Residência;

18) Telefone de Contato;

19) Dados Bancários do Banco do Brasil;

20) Declaração de Bens;

21) Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22) Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

23) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:D9AADAFE

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.3

A Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para locação de relógios eletrônicos de ponto com cessão de software, com fornecimento de sistema de gerenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, visando o controle eficiente da frequência, garantindo a transparência, confiabilidade e conformidade com a legislação vigente, com fornecimento do software para gestão dos registros de entrada/saída por biometria facial dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **19 de junho de 2026** exclusivamente pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras do Município em **www.licitacoesmilagres.com.br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200, Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000 no horário que corresponde aos intervalos de 07:30 a 12:00 e 13:30 a 17:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 15 de junho de 2026 –

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:130414F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.3

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.03/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.3. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e o Sr. André Rodrigues Soares. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA NA MENCIONADA COMUNIDADE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Maio de 2027, o prazo de

vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e André Rodrigues Soares.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:8EBB79A8

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.1

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.1 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:101B0395

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28.07.02/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.04.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa CEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.292.382/0001-05. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL MECANIZADA DE FAIXAS RETRO REFLEXIVAS, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM GERAL, BARROTES E PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL DE (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, TEMPORÁRIA DE OBRAS E AUXILIARES), INSTRUMENTOS DE BLOQUEIO VIÁRIO E DESVIOS EM OBRAS QUE SÃO CONSIDERADO DISPOSITIVOS AUXILIARES E DE OBRAS, E OUTROS AFINS CITADOS ABAIXO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), para R$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais). **Signatários:** Richardson Belém Tavares e Thiago Rodrigues Trindade da Silva.

Milagres/CE, 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:B5C036F8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.5

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.5 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:75132C1E

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.15.6

A presente publicação objetiva **RETIFICAR** o Extrato de Homologação e Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 2026.05.15.6 publicado no dia 28 de maio de 2026, na Edição nº 3975 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor global de R$: 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

LEIA-SE:
Valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6CA710F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.06.02.01.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.10.25.01

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREMIUM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, LTDA, CNPJ N°** 35.069.387/0001-17. **CONTRATO N° 2025.06.02.01. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 2024.10.25.01, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA EXTRAÍDO DE ORÇAMENTOS ELABORADOS POR MEIO DO SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR REFERENTE A LINHA DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Fica prorrogado a vigência contratual, a partir de **02 de junho de 2026** por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até **02 de junho de 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 106 e 107 da Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 01 de junho de 2026. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE** E **PREMIUM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, LTDA, CNPJ Nº 35.069.387/0001-17– LARESSA DE ALENCAR BERNARDES, representante legal**, **CONTRATADA.**

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:4669520C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.29.01

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº **2024.11.29.01** FIRMADO COM A **EMPRESA J R MACEDO LTDA.**

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) Secretaria de Educação com sede no(a) localizada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia S/N, bairro Antônio Linard, na cidade de Missão Velha/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) ordenadora de despesas a Sra. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, Secretária de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **J R MACEDO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.532.799/0001-28 sediado(a) na no Sítio Carnaúba I, 535, zona rural, Missão Velha/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Will Robson Macedo, portador do CPF nº 326.732.053-49, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.10.24.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO CONTRATUAL:

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato **2024.11.29.01**, do Pregão eletrônico N° 2024.11.06.01 firmado entre a Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE e a empresa **J R MACEDO LTDA** que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Missão Velha, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento. O DISTRATO contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A decisão fundamenta-se no fato de que **os preços atualmente pactuados se encontram defasados em relação aos valores praticados no mercado**, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual nas condições originalmente estabelecidas. Tal defasagem compromete a economicidade e a vantajosidade do contrato para a Administração Pública, princípios basilares que regem as contratações públicas. Dessa forma, visando **resguardar o interesse público e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade**, opta-se pela formalização do **distrato contratual**, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha, Ceará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Missão Velha (CE), 31 de março de 2026.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretária De Educação

J R Macedo LTDA
CNPJ: 30.532.799/0001-28
WILL ROBSON MACEDO

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:A8612AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.29.02

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº **2024.11.29.02** FIRMADO COM A **EMPRESA POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETROLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA.**

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) Secretaria de Educação com sede no(a) localizada na Avenida Luiz Jucá Arrais Maia S/N, bairro Antônio Linard, na cidade de Missão Velha/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) ordenadora de despesas a Sra. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, Secretária de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **POSTO DE POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETROLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.137.895/0001-50 sediado(a) na Rua Coronel José Dantas, 1580, centro, Missão Velha/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco José Gomes Leite, portador do CPF nº 223.030.903-00, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.10.24.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO CONTRATUAL:

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato **2024.11.29.02**, do Pregão eletrônico N° 2024.11.06.01 firmado entre a Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE e a empresa **POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETROLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA** que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Missão Velha, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento. O DISTRATO contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A decisão fundamenta-se no fato de que **os preços atualmente pactuados se encontram defasados em relação aos valores praticados no mercado**, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual nas condições originalmente estabelecidas. Tal defasagem compromete a economicidade e a vantajosidade do contrato para a Administração Pública, princípios basilares que regem as contratações públicas. Dessa forma, visando **resguardar o interesse público e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade**, opta-se pela formalização do **distrato contratual**, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha, Ceará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Missão Velha (CE), 31 de março de 2026.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretária De Educação

Posto De Posto De Revenda De Derivados De Petroleo José Leite Fechine LTDA
CNPJ: 07.137.895/0001-50
FRANCISCO JOSÉ GOMES LEITE

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:A961F40E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como o item 12.27 do Edital do Concurso Público nº 01/2022, publicado em 04 de outubro de 2022, que prevê o prazo de validade do certame em 02 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período,
CONSIDERANDO que a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022 foi publicada no Diário Oficial em 11 de julho de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022 da Câmara Municipal de Mombaça/CE, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta Casa Legislativa.
Art. 2º Em razão da presente prorrogação, o concurso público permanecerá válido até 11 de julho de 2028.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2022 e demais atos referentes ao certame.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mombaça/CE, 15 de junho de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOMBAÇA-CE, 15 de junho de 2026.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:D62E1B48

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 1506001/2026 CONCEDE DIÁRIA À CAROLINE SILVA BRAGA EVANGELISTA QUEIROGA

Portaria Nº 1506001/2026

Concede diária.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução Nº 153 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária à vereadora da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, no dia 16 de junho de 2026, conforme dados abaixo, para participar do SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS, que se realizará no dia 16 de junho de 2026 no Centro de Eventos, na cidade de Fortaleza/CE.

Vereadora: CAROLINE SILVA BRAGA EVANGELISTA QUEIROGA
ldentidade Nº: 2008XXX012XX9 - CPF Nº: 046.XXX.023-XX
Cargo/Função: VEREADORA

LOCALIDADE	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
FORTALEZA-CE	1	360,00	360,00
TOTAL	-	-	360,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, 15 de junho de 2026.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:5691254E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026SMS-DE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça-CE, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 001-2026SMS-DE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL - REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 12063849000125002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA O ANO DE 2026 SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. Empresa Vencedora: **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.612/0001-00, com o Valor Global de R$ 30.517,52 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), vencedora do LOTE ÚNICO. Atendidas todas as exigências editalícias, foi Adjudicada e Homologada a licitação na forma da Lei.

Mombaça-CE, em 15 de junho de 2026.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B2821187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 15062601SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260427/0001-46. CONTRATO Nº 15062601SMS. ORIGEM: DISPENSA Nº 001-2026SMS-DE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL - REFERENTE A PROPOSTA DE Nº 12063849000125002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA O ANO DE 2026 SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. VALOR TOTAL: R$ 30.517,52 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0010.2.014 - Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde, R$ 30.517,52 no elemento de despesa 44.90.52.00/44.90.52.08. Fonte de recursos: Transferência SUS – Bloco de estruturação. Vigência com início na data de 15 de junho de 2026 e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D29D9132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02062301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02062301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SDS-DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 24.670,56 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.055,88 (dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.08.122.0002.2.044, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/06/2026 e término em 01/06/2027.ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO KLEBER SOUSA SÁ FILHO.

Mombaça-CE, em 29 de maio de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7EC7225F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.01.08.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **BLL COMRAS: https://bllcompras.com/,** certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.01.08.01-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia **30 de junho de 2026**, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília). Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com/,** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@novaolinda.ce.gov.br.

Nova Olinda/CE, 12 de junho de 2026.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:0A4EF8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.01.08.02-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **BLL COMRAS: https://bllcompras.com/,** certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.01.08.02-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS, ROUPAS ÍNTIMAS PARA INCONTINÊNCIA E LENÇOL ABSORVENTE INFANTIL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia **29 de junho de 2026**, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília). Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com/,** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@novaolinda.ce.gov.br.

Nova Olinda/CE, 12 de junho de 2026.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:BCAD27FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ,** inscrita no CPF: 614.XXX.XX3-05, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para participar da **apresentação do plano inicial de atuação do SEBRAE em Apoio à Implementação do Consórcio Intermunicipal de Turismo do Cariri,** que ocorrera no Sebrae Cariri, Av. Pe. Cícero 2241, loja 40 – Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, a partir das 10h nos dias 17 de junho do ano corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C42B9BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 135/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **IVAELIO MENDES DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 881.XXX.XX4-00, do cargo de **DIRETOR JURÍDICO DA CCA**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:1A9A45B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 11:00, do dia 19 de junho de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL VOLTADA AOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFISSIONAIS DE BERÇÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br,
www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;.

Nova Russas/CE, 15 de junho de 2026.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:FF573559

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO, Sra. Andressa da Silva Sousa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sra. ANDRESSA DA SILVA SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 15 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE. onde irá **PARA COMPARECER À XIV EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS 2026.** Despesa correrá por conta da verba nº 03.01. 04.122.0002.2.141.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de junho de 2026.

ANDRESSA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal De Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4715CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 15 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE. onde irá **PARA COMPARECER À XIV EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS 2026.** Despesa correrá por conta da verba nº 1110. 04.122.0002.2.060.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8B61037A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 210/2026

DECRETO Nº 210/2026 ORÓS-CE, 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Orós para o período 2026-2029;
CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, que orientam a elaboração e o monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Orós;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Orós – CE, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
Art. 2º. A Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes integra o sistema municipal de planejamento, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, bem como sua compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 3º. A Agenda Transversal tem por finalidade promover a integração das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Juventude, Direitos Humanos e demais áreas relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 4º. A coordenação geral da Agenda Transversal será exercida pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e demais órgãos integrantes da rede de proteção.
Art. 5º. O acompanhamento e monitoramento da Agenda Transversal serão realizados por Instância Intersetorial composta por representantes das Secretarias Municipais envolvidas, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar, do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e demais instituições da rede de proteção.
Art. 6º. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá anualmente, mediante elaboração de relatório de acompanhamento contendo informações sobre a execução das ações, resultados alcançados e desafios identificados.
Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhará a implementação e avaliação da Agenda Transversal, observadas suas competências legais.
Art. 8º. A Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, observando-se as alterações dos instrumentos de planejamento municipal e as orientações dos órgãos competentes.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:ED56C445

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.01

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE-ANO 2026, COM APRESENTAÇÃO CANTOR EDUARDO COSTA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA (MUSIC- PRO), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.694.286/0001-00

VALOR GLOBAL:R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,15 de junho de 2026.
.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C4101FFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de nº. 2026.01.29.01 resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.29.01:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS, NO MUNICÍPIO DE OROS/CE, CONFORME ANEXO.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.16.482.1601.1.006.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - FONTE: 1.700.0000.00.

VALOR GLOBAL: R$ 2.203.532,87 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS))

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 14.133/21.

CONTRATADA: SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: IGOR DA SILVA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

ORÓS/CE, 15 DE JUNHO DE 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenadorde Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Servicos Públicos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2E3BBABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 001.2023-INEX-SEDUC

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

N.º CONTRATO: 2023.03.30-0001. N.º ADITIVO: Segundo. INEXIGIBILIDADE N.º 001.2023-INEX-SEDUC. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 2023.03.30-0001 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/03/2025 e término em 05/03/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADO: CAMPOS CIDRACK - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 26.669.041/0001-69, CNPJ. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Palhano, Ceará, 06/03/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

N.º CONTRATO: 2023.03.30-0001. N.º ADITIVO: Terceiro. INEXIGIBILIDADE N.º 001.2023-INEX-SEDUC. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 2023.03.30-0001 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/03/2026 e término em 05/03/2027, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADO: CAMPOS CIDRACK - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 26.669.041/0001-69, CNPJ. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Palhano, Ceará, 02/03/2026.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:68015B9E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2026.06.15-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA 2024.06.06-001 GABPREF DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Sr. José Luciano Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 2024.06.06-001GABPREF de 06 de junho de 2024 que dispõe sobre nomeação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação basica e de valorização dos profissionais CACS/FUNDEB da educação do quadriênio 2023/2027

Onde se lê:

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
Titular: PERPÉTUA EUSANIRA DE OLIVEIRA
Suplente: ALBENAIR MARIA DE SOUSA

Leia-se:
7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
Titular: TANISA MORGADO DO NASCIMENTO SILVA
Suplente: JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2100D67D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.03-001/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026-CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.03-001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de construção do Polo de Lazer Beira Rio, no município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM do dia 30/06/2026. Abertura das propostas: 30/06/2026 às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local de recebimento e abertura das propostas: Plataforma eletrônica https://bbmnet.com.br/. Local do edital: www.palhano.ce.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bbmnet.com.br/.

Palhano, Ceará, 15/06/2026.

ILARIO NUNES DA SILVA.
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:CF5BAD84

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palhano-Ceará e delibera sobre a sua organização.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, de Palhano-Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 500/2013, de 26 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução 276/2025, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA/CE, que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolesdente do Ceará, em suas diversas etapas: livres, municipais, regionais e estadual;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Palhano/CE, adotada em sua reunião ordinária, realizada em 21 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, **a realizar-se no dia 27 de agosto de 2026**, das **08:00hs às 16:00hs, na cidade de Palhano/CE**. Com o fim de discutirem o tema da Conferência e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual.

Parágrafo único: as Conferências Municipais devem se realizar somente após a realização das Conferências Livres, com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias), sendo 30 (trinta) para a realização e 15 (quize) para o envio do relatório com material produzido pelos adolescentes para o CEDCA-CE.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano/CE, terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

Art. 3º - Fica constituída a **Comissão Organizadora Geral** das Conferências incumbida da organização dessa, com a seguinte composição:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Entidades Governamentais:
1) **Alinda Rodrigues do Nascimento**, conselheira titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS;
2) **Nayana Emily Silva de Carvalho**, conselheira titular da Secretaria da Saúde;
Entidades Não Governamentais:
3) **Francisca Evilene de Carvalho Silva**, conselheira titular da Associação dos Agentes de Saúde de Palhano;
4) **Glaucia Maria de Lima e Silva**, conselheira titular da Igreja Católica Apostolica Romana;
*5) **Erinalda Faustino da Fonseca**, conselheira do Conselho Tutelar;*
*6) **Gilvanda Pascoal de Oliveira**, conselheira do Conselho Tutelar; conselheira do Conselho Tutelar;*
7) **Ravir Lima Sousa**, Adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS;
8) **Maria Eduarda Santana dos Santos**, adolescente do Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS;
*9) **José Valmir Gomes**, Secretário Executivo dos Conselhos da STDS.*

Parágrafo primeiro - A Comissão Organizadora das Conferências deverá ter em suas composição membros do Comitê de Participação de Adolescente – CPA e na falta deles outros adolescentes.

Parágrafo único - Apoiará a Comissão Organizadora Geral um representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Palhano/CE, 12 de junho de 2026.

ALINDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CEC68DDF

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º - A **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Palhano/CE**, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, realizar-se-á no dia **27 de agosto de 2026**, tendo como TEMA: ***"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*** objetivando:

OBJETIVO GERAL: Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuindo para o aprimoramento da Democracia Participativa.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:
a) Aprimoramento do controle social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da convivência familiar e comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento às violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; e
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO II
Da Comissão Organizadora Geral

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal será organizada por uma comissão indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Entidades Governamentais:
1) **Alinda Rodrigues do Nascimento**, conselheira titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS;
2) **Nayana Emily Silva de Carvalho**, conselheira titular da Secretaria da Saúde;
Entidades Não Governamentais:
3) **Francisca Evilene de Carvalho Silva**, conselheira titular da Associação dos Agentes de Saúde de Palhano;
4) **Glaucia Maria de Lima e Silva**, conselheira titular da Igreja Católica Apostolica Romana;
*5) **Erinalda Faustino da Fonseca**, conselheira do Conselho Tutelar;*
*6) **Gilvanda Pascoal de Oliveira**, conselheira do Conselho Tutelar; conselheira do Conselho Tutelar;*
7) **Ravir Lima Sousa**, Adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS;
8) **Maria Eduarda Santana dos Santos**, adolescente do Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS;
*9) **José Valmir Gomes**, Secretário Executivo dos Conselhos da STDS.*

Parágrafo primeiro - A Comissão Organizadora Geral das conferencias deverá ter em suas composição membros do Comitê de

Participação de Adolescente – CPA e na falta deles outros adolescentes.

Parágrafo segundo - Apoiará a Comissão Organizadora Geral um representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

CAPÍTULO III
Dos Participantes da Conferencia Municipais

Art. 3º - Participarão da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano:
- Crianças, guardando-se a equidade de gênero em número de 50% do total;
- Adolescentes, guardando-se a equidade de gênero e da diversidade em número de 50% do total;
- Conselheiros(as) Tutelares;
- Representantes de Conselhos Setoriais municipais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e outros);
- Representantes de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente;
- Representantes de organizações da sociedade civil - OSC de promoção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;
- Juiz;
- Promotor de Justiça;
- Defensor Público;
- Parlamentares Municipais (vereadores) com afinidade e militância na Política da Infancia e Adolescencia;
- Profissionais de educação com atuação diretamente com crianças e adolescentes;
- Profissionais de saúde com atuação direta com criança e adolescente;
- Profissionais de assistência social com atuação direta com criança e adolescente;

CAPÍTULO IV
Da Indicação dos Delegados Municipais para a 12ª Conferência Regional

Art. 4º - Cada Conferência Municipal indicará os delegados para participar da 12º Conferência Regional, obedecendo OBRIGATORIAMENTE A TABELA DE DELEGADOS, contida no GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, elaborado pelo CEDCA-CE, seguindo a indicação por porte de municípios.

Parágrafo único: as indicações dos delegados serão feitas pelos seus pares, ou seja por pessoas do mesmo segmento, sem interferência de terceiros, entre os participantes credenciados presentes.

Art. 5º - Na mesma oportunidade serão indicados 2 (dois) suplentes por segmento, que só participará da Conferência Regional na ausência dos titulares indicados.

CAPÍTULO V
Dos Trabalhadores da 8ª Conferências Municipais

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para esse fim.

Art. 7º - A mesa de instalação e encerramento da Conferência Municipal comportar-se-á de acordo com as regras gerais que regem o cerimonial público.

Art. 8º - Compete a presidente da Conferência Municipal:
- Abrir, presidir e encerrar as sessões;
- Dirigir saudação ao conferencista, autoridades e convidados especiais.

§1º - Os participantes da Conferencia Municipal se dividirão em grupos, em número de 06 (seis) para discussão dos Eixos Temáticos e elaborar 02 (duas) propostas por pergunta geradora, sendo 01 (uma) proposta para o município e a outra para a 12ª Conferência Regional.

§2º - Para as votações das propostas de moções na Plenária dever-se-á exigir um quorum mínimo de maioria simples dentre os credenciados, sendo aprovadas aquelas propostas que alcançarem 2/3 (dois terços) dos votantes.

§3º - Para a indicação dos delegados à 12ª Conferência Regional se exigirá da Plenária quorum mínimo de maioria simples dentre os integrantes credenciados por categoria.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 9º - A livre manifestação é assegurada a todos os participantes, inclusive convidados.

Art. 10 - O direito a voto é exclusivo dos delegados (as).
Art. 11 - A Comissão Organizadora Geral poderá alterá a organização da programação, se necessário, fazendo as devidas comunicações.
Art. 12 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Palhano, CE 12 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Entidades Governamentais:

ALINDA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
Presidente do CMDCA

NAYANA EMILY SILVA DE CARVALHO
Conselheira titular da Secretaria da Saúde

Entidades Não Governamentais:

FRANCISCA EVILENE DE CARVALHO SILVA
Conselheira Titular da Associação Dos Agentes de Saúde de Palhano

GLAUCIA MARIA DE LIMA E SILVA
Conselheira Titular Da Igreja Católica Apostolica Romana

ERINALDA FAUSTINO DA FONSECA
Conselheira do Conselho Tutelar

GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA
Conselheira do Conselho Tutelar

RAVIR LIMA SOUSA
Adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

MARIA EDUARDA SANTANA DOS SANTOS
Adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

JOSÉ VALMIR GOMES
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:081C1641

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.06.001/2025-DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Quinto Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº. 12.06.001/2025-DIVERSAS, firmados com a empresa LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA,

com sede na Avenida Antônio Matias Leite, nº. 509, Padre Cícero, Penaforte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.931/0002-92, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.200.164-**. Fundamento Legal: no Art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. Cujo o Objeto: acréscimo de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito porcento) no valor inicial atualizado do litro do ÓLEO DIESEL S-10, nas mesmas condições contratuais, na aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do Município de Penaforte Ceará. Data do Aditivo: 08 de abril de 2026.

Penaforte-CE, 08 de abril de 2026.

LUIS YURI FERNANDES LEITE,
Chefe de Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:099BD64E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 6º (Sexto) Aditivo ao Contratual nº 12.06.001/2025-SEMAFI, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE. CONTRATADO: LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.963.931/0002-92. DOS PRAZOS. Vigência de 12/06/2026 até 12/06/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS YURI FERNANDES LEITE, Chefe de Gabinete, e HÉLIO FERNANDES BEZERRA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral do Município de Penaforte/CE.

PENAFORTE/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:A561F930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 6º (Sexto) Aditivo ao Contratual nº 12.06.004/2025-SEMAFI, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE. CONTRATADO: LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.963.931/0002-92. DOS PRAZOS. Vigência de 12/06/2026 até 12/06/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: HÉLIO FERNANDES BEZERRA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PENAFORTE/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:415F27C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 6º (Sexto) Aditivo ao Contratual nº 12.06.006/2025-SEMAS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE. CONTRATADO: LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.963.931/0002-92. DOS PRAZOS. Vigência de 12/06/2026 até 12/06/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social.

PENAFORTE/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B65EF4A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.06.002/2025-DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Quinto Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº. 12.06.002/2025-DIVERSAS, firmados com a empresa LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Antônio Matias Leite, nº. 509, Padre Cícero, Penaforte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.931/0002-92, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.200.164-**. Fundamento Legal: no Art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. Cujo o Objeto: acréscimo de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito porcento) no valor inicial atualizado do litro do ÓLEO DIESEL S-10, nas mesmas condições contratuais, na aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do Município de Penaforte Ceará. Data do Aditivo: 08 de abril de 2026.

Penaforte-CE, 08 de abril de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,
Secretária de Educação, Prefeitura de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:E8387723

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE, torna público o extrato do 6º (Sexto) Aditivo ao Contratual nº 12.06.002/2025-SEDUC, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE. CONTRATADO: LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.963.931/0002-92. DOS PRAZOS. Vigência de 12/06/2026 até 12/06/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação.

PENAFORTE/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:73CD74D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.06.005/2025-DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Quinto Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº. 12.06.005/2025-DIVERSAS, firmados com a empresa LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Antônio Matias Leite, nº. 509, Padre Cícero, Penaforte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.931/0002-92, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.200.164-**. Fundamento Legal: no Art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. Cujo o Objeto: acréscimo de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito porcento) no valor inicial atualizado do litro do ÓLEO DIESEL S-10, nas mesmas condições contratuais, na aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do Município de Penaforte Ceará. Data do Aditivo: 08 de abril de 2026.

Penaforte-CE, 08 de abril de 2026.

CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS,
Secretário de Infraestrutura, Prefeitura de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:3DA480DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 6º (Sexto) Aditivo ao Contratual nº 12.06.005/2025-SEINFRA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE. CONTRATADO: LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.963.931/0002-92. DOS PRAZOS. Vigência de 12/06/2026 até 12/06/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS, Secretário(a) de Infraestrutura e HÉLIO FERNANDES BEZERRA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PENAFORTE/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:409ECFB0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.06.003/2025-DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Quinto Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº. 12.06.003/2025-DIVERSAS, firmados com a empresa LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Antônio Matias Leite, nº. 509, Padre Cícero, Penaforte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.931/0002-92, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.200.164-**. Fundamento Legal: no Art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. Cujo o Objeto: acréscimo de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito porcento) no valor inicial atualizado do litro do ÓLEO DIESEL S-10, nas mesmas condições contratuais, na aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do Município de Penaforte Ceará. Data do Aditivo: 08 de abril de 2026.

Penaforte-CE, 08 de abril de 2026.

CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA,
Secretária de Saúde, Prefeitura de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:515A3F29

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 6º (Sexto) Aditivo ao Contratual nº 12.06.003/2025-SEMAFI, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE. CONTRATADO: LIMA E MARQUES POSTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.963.931/0002-92. DOS PRAZOS. Vigência de 12/06/2026 até 12/06/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: JANNYKLEI MARQUES DE ARAÚJO SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde.

PENAFORTE/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:F255BFA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Neila Vitoriano de Sousa, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piquet Carneiro, Francisca Aparecida Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 336 de 12 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026, das 08:00hs às 16:00hs, no Auditório Municipal Vereador Sabino Chagas Sales, na cidade de Piquet Carneiro, com a finalidade de discutir o Tema da Conferência e elaborar propostas para as Conferencias Regionais e Estadual.
Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";**

Art.3º – A coordenação geral da 10ª Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:
I – orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;
II - orientar e acompanhar a realização e resultados da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
III – preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
IV – dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V – organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
VI – mobilizar o público alvo para participar das conferências.
Art.5º. As despesas com a realização da conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 11 de junho de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:99860E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA LIVRE SOBRE TRABALHO INFANTIL
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Assembleia Legislativa do Ceará na data 15/06/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 11 de junho de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:EEE4F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a (o) senhor(a) RAIMUNDA JUCILEIDE ALVES BARBOSA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA LIVRE SOBRE TRABALHO INFANTIL
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Assembleia Legislativa do Ceará na data 15/06/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 11 de junho de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:19F63831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA LIVRE SOBRE TRABALHO INFANTIL
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Assembleia Legislativa do Ceará na data 15/06/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 11 de junho de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:CA57ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIA 041/2026 SMECD

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 3 (três) diárias, PARTICIPAR DO XX SEMINÁRIO ESTADUAL DOS CONSELHOS MINICIPAIS DE EDUCAÇÃO E I FÓRUM DOS PRESIDENTES DO CACS FUNDEB DO CEARÁ

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme-ce/sede do CME no período de 16/06/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 12 de junho de 2026

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:1DBF7150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIA 042/2026 SMECD

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 3 (três) diárias, PARTICIPAR DO XX SEMINÁRIO ESTADUAL DOS CONSELHOS MINICIPAIS DE EDUCAÇÃO E I FÓRUM DOS PRESIDENTES DO CACS FUNDEB DO CEARÁ

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

II - Local Eusébio/CE, Uncme-ce/sede do CME no período de 16/06/2026 a 18/06/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 12 de junho de 2026

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:3C18F8E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638/2026

LEI MUNICIPAL Nº 638/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Potengi/CE, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a dívida pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
as disposições finais.

Art. 2º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Evolução da Receita;
Evolução da Despesa;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

b) Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

c) Anexo de Riscos Fiscais (Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências)

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Potengi/CE, para o exercício de 2027, serão as definidas no PPA (2026-2029), o que assegurará a compatibilidade exigida na legislação, assim como as demandas da sociedade civil, manifestada em audiência pública.

Art. 4º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029 e atenderá aos seguintes princípios:

Gestão com foco e resultados
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.
Participação Social
Permanente em todo o ciclo da gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.
Transparência
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

Art. 6º - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meio disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação do governo;
Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes (já excetuado as deduções do FUNDEB) e outras receitas correntes deduzidas a contribuição para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;
Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas ás entidades de previdência;
Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado Programa de Trabalho.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 9º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

pessoal e encargos sociais – somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
juros e encargos da dívida – despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
outras despesas correntes – demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;
investimentos – despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente;
inversões financeiras – despesas com aquisições de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
amortização da dívida – despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação de receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por Fontes, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 3º - As Fontes de Recursos mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do Orçamento.

Art. 10 - A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

mensagem do Chefe do Poder Executivo;
texto da Lei;
quadros orçamentários consolidados e anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;
discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
projeção das despesas com pessoal;
projeção das despesas próprias com saúde;
projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;
projeção do repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 11 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:

programa de trabalho do Órgão;
despesa por Órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando à sua natureza, por categoria economia (Grupo de Natureza de Despesa – GND, até a Modalidade de Aplicação – MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal serão apresentados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 13 - A execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2027, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparências da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único – Deverão ser divulgados na internet:

A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Art. 15 - Deverão ser destinados, na Lei Orçamentária Anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único – Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a Órgãos Intermunicipais e Multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 16 - O Projeto da Lei Orçamentária para 2027 será elaborada segundo observância as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza (GND), de um elemento econômico através de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite mencionado no § 1º deste artigo, sendo realizado mediante Ofício.

Art. 17 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei. Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada Órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capazes de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 18 - Fica autorizada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante e, propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua Estrutura Administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 20 - Deverão estar inclusos no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, os precatórios judiciários formalmente apresentados até 01 de fevereiro de 2026, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 21 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - A Proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendam às seguintes condições:

sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, da forma da Lei;
participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais

sejam conferidas premiações e/u auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de emprego e o desenvolvimento econômico do Município;

§ 1º – As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam recursos

§ 2º – O Município de Potengi/CE fica também autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, através de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação, tal como previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2027, e será destinada a atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 462/2009.

§ 1º - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no Orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo Orçamento, ou a sua execução.

§ 2º - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas;
discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;
discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 24 - A alocação de recursos da Lei Orçamentária para 2027 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definido como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2025;
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em Lei posterior que autorize sua inclusão.

Art. 25 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência ao disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 29 – A elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 observarão como prioridade estratégica o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as diretrizes, metas, ações e estratégias previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Potengi/CE, priorizando a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e/ou dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o Orçamento de que trata esta Seção;
de transferência de contribuição do Município;
de transferências constitucionais;
de transferência de convênios;
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 31 - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42 da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

Art. 32 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e transferências do Município, auferida em 2026.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da Proposta Orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do Orçamento:

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse no percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2026.

§ 3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Folha de Pagamento.

Art. 33 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao Orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 34 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 35 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do Executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme disciplina a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único – As receitas previstas para o exercício de 2027, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 37 - A estimativa da receita que constará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 38 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar a eficiência;
instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional no decorrer do Exercício Financeiro de 2027.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 39 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42 - Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 43 - No Exercício Financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo priorizarão a realização de concurso público, criação e implantação do Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores públicos municipais.

Art. 45 - No exercício de 2027, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 46 - Se os gastos referidos no artigo superior, atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 47 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
não seja, inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Proposta de Lei Orçamentária Anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do Município, observando sempre os limites definidos na Resolução nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 49 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a Resolução nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no Capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50 – A qualquer época do exercício, o Município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as mencionadas abaixo:

somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2027;
deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia 10 (dez) de dezembro de 2027;
em caso de mais de uma operação, a partir da segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, quando a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos, decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 53 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 56 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 57 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, Decreto estabelecendo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por órgãos e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dispostos no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58 – O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei

de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual enquanto não for encerrada a votação.

Art. 59 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 60 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas no orçamento.

Art. 61 – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:B55AA894

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639/2026

LEI MUNICIPAL Nº 639/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DENOMINA VIA PÚBLICA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ NONATO DA SILVA**, a via pública situado no Centro do Município de Potengi/CE.
Art. 2º - Fica a critério do Poder Executivo Municipal colocar placas visíveis no início e final da Rua com letreiros indicativos e número de Lei Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DB15FC10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 202510171

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 202510171

Contratante: Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Glauco Duarte Rodrigues.
Origem: Inexigibilidade nº 2025.10.15.1.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel localizado na Rua Manoel Monteiro nº 222, Centro, Potengi/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Rescisão: 15 de junho de 2026.
Potengi/CE, 15 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2FA96AB6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o CANCELAMENTO do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202505303, oriundo da Inexigibilidade nº 2025.05.26.3, publicado em 29 de maio de 2026, tendo em vista que o respectivo Termo Aditivo não foi formalizado mediante assinatura das partes, razão pela qual não produzirá quaisquer efeitos jurídicos.

Potengi/CE, 15 de junho de 2026.

MYKAELLA MARIA DA SILVA NUNES
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:06D0DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE DISPENSA Nº 2026.06.15.1.

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.06.15.1

AVISO DE DISPENSA Nº 2026.06.15.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi/CE, torna público para conhecimentos dos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação, na sua forma Física, tombada sob o nº 2026.06.15.1, cujo objeto é aContratação de serviços a serem prestados na reforma do Centro Municipal de Arte e Cultura, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, no horário das 7h às 17h em dias úteis até o dia **19 de junho de 2026** ou enviadas pelo e-mail: **licitacaopotengi@gmail.com**, na mesma data **até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma do Portal de Licitações (www.potengi.ce.gov.br), Site Oficial do Município de Potengi/CE, através da Secretaria/Secretaria Municipal de Administração e Finanças (www.potengi.ce.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 992744706, no horário de 07:00 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi/Ceará, 15 de junho de 2026.

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA –
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:04A8EDEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º PE-005/2026-SESA. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.06.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MANOEL PESSOA COUTINHO –
Agente de Contratação.

FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO DIA 16.06.2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:4C69BEE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202604300002

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260430/0003-20 - CONTRATO Nº 202604300002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica N° INEX-003/2026-SEINFR- CONTRATANTE: J
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O): MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DE OLIVEIRA OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE MOURA S/N, BAIRRO CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE, - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0401.15.122.0009.2.008 - Gestao Estrategica e Apoio Gerencial da Secretaria de Infraestrutura, R$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:F6643803

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202605060001

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00001.20260427/0006-46 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de maio de 2026. **JOSE CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA.** CNPJ/MF Nº 14.292.995/0001-16. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:92BAFC61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202605060005

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00010.20260427/0009-46 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, TRAB E HABIT. DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE.** Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de maio de 2026. **MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA. CNPJ/MF Nº 14.292.995/0001-16.** Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:288638FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202605110001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260511/0001-20 - CONTRATO Nº 202605110001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica N° INEX-003/2026-SEFIN- CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: MARLENE ALVES SOUSA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA FLORÊNCIO PAES DE MELO, 796-1, CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE,** - VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.04.122.0010.2.001 - Manutencao das Atividades Integradas de Gestao Governamental, R$ 8.400,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:B757FBF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202605250001

EXTRATO DE CONTRATO
P**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260525/0001-44** - CONTRATO N° 202605250001 - ORIGEM: Inexigibilidade

Eletrônica N° INEX-003/2026-SECULT- CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO** - CONTRATADA(O).....: **JOSÉ SIDONIO CORTEZA** OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PADRE NEGREIROS, 831-1, CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE** -
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.122.0006.2.069 - Gestao Estrategica e Apoio Gerencial da Cultura, Turismo e Empreendedorismo, R$ 12.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
- VIGENCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:E0EDCDC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

CONTRATADA: JAQUELINE FERNANDES DA SILVA, CPF: 369.***.***-67.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.08.245.0806.2.070

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 15 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FD46EFAC

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

CONTRATADA: HERMÍNIO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 854.***.***-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.08.244.0806.2.036

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 15 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:10DDDD89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANCO DE LIVROS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

CONTRATADA: EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 538.***.***-53.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.12.361.1201.2.008

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 15 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:733F191A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SRP.01 E 017/2026/SRP.02

Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: ENERGÉTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 46.296.827/0001-95, **Valor Total**: R$ 429.154,16 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) e AUTHORITY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ:** 06.745.568/0001-18, **Valor Total**: R$ 447.779,76 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA PARA IMPRESSORAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Ronaldo Oliveira Rocha - Proprietário e Andrea Neila Araujo Yunes - Sócia Administradora. **Data das Atas de Registros de Preços:** 12/06/2026.

Quiterianópolis - CE, 15 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6B14B647

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 032/2026. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1101352-31, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2026-EPQ. Com previsão para abertura do processo dia 01/07/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1D0E947C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO FINAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-OBRAS - A Prefeitura Municipal Quiterianópolis/CE, localizada na Avenida Laurindo Gomes Nº 152, Centro, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, torna público o **RESULTADO FINAL** da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-OBRAS** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, pelo qual declara como **SELECIONADA** em 1º lugar a empresa: **RESTART CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **54.647.033/0001-57.** Registra-se que não foram protocolados recursos nesta comissão, face ao resultado divulgado em Sessão de Prosseguimento ocorrida no dia **24 de abril de 2026**. Informações adicionais encontram-se à disposição em sua sede na Sala da Comissão, pelo telefone: (88) 99683-1570, site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e site oficial da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis https://quiterianopolis.ce.gov.br/.

Quiterianópolis/CE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8ED048C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.004/2026

A Fundação Cultural de Quixadá, por intermédio da Comissão de Análise e Avaliação designada para condução do Edital de Chamamento Público nº 15.004/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de habilitação e avaliação das propostas apresentadas para fins de concessão de apoio financeiro aos grupos juninos que integrarão a programação oficial do evento **Quixadá Junino 2026**, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Após análise da documentação de habilitação, proposta artística, currículo dos proponentes, histórico-cultural dos grupos e demais requisitos previstos nos itens 6, 7 e 9.2 do edital, a Comissão proferiu o seguinte resultado preliminar: Quadrilha Junina Rainha

GRUPO JUNINO:
Quadrilha Junina Rainha Nordestina: 50 pontos - Categoria A
Quadrilha Filhos do Sertão de Custódio: 50 pontos - Categoria A
Grupo Junino Cumpade São João: 50 pontos - Categoria A
Quadrilha Velho Chico: 45 pontos - Categoria B
Grupo Junino Infantil Cumade Raquel: 15 pontos - Categoria B

Registra-se que a Comissão identificou ressalva quanto à documentação comprobatória apresentada pela Quadrilha Filhos do Sertão de Custódio, especificamente em relação ao histórico-cultural do grupo previsto no item 7.5 do Edital, circunstância consignada no Parecer Consolidado emitido pela Comissão de Análise e Avaliação. Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos e prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 15.004/2026, contados da publicação deste resultado preliminar. O Parecer Consolidado contendo a íntegra da análise realizada encontra-se disponível para consulta junto à Fundação Cultural de Quixadá e nos canais oficiais de divulgação do Município.

Quixadá/CE, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO. FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E7B3C207

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias a partir de 11/05/2026, formulado pela servidora pública ROBERVANIA MATIAS ARAÚJO (Matrícula nº 532), ocupante do cargo público de Agente Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(à) servidora **ROBERVANIA MATIAS ARAÚJO** (Matrícula nº 532), ocupante do cargo público de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias no período de 11/05/2026 a 10/06/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 11/05/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:09C3817A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0175/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face ao deslocamento a Fortaleza - CE, em 15 e 16 de junho de 2026, Centro de Eventos do Ceará participar do Seminário de Gestores Públicos, o evento promove o diálogo qualificado, a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de governança, conectando gestores públicos, essencial para atualização, reflexão e preparação dos municípios frente aos desafios da governança, da sustentabilidade fiscal, da inovação e do uso inteligente de dados e tecnologia., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:4C9A50F8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0176/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face ao deslocamento a Fortaleza - CE, em 15 e 16 de junho de 2026, Centro de Eventos do Ceará participar do Seminário de Gestores Públicos, o evento promove o diálogo qualificado, a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de governança, conectando gestores públicos, essencial para atualização, reflexão e preparação dos municípios frente aos desafios da governança, da sustentabilidade fiscal, da inovação e do uso inteligente de dados e tecnologia., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:B91F83AB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0177/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face ao deslocamento a Fortaleza - CE, em 15 e 16 de junho de 2026, Centro de Eventos do Ceará participar do Seminário de Gestores Públicos, o evento promove o diálogo qualificado, a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de governança, conectando gestores públicos, essencial para atualização, reflexão e preparação dos municípios frente aos desafios da governança, da sustentabilidade fiscal, da inovação e do uso inteligente de dados e tecnologia., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:A18B2E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0178/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORTO DE SOUSA, ocupante

do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face ao deslocamento a Fortaleza - CE, em 15 e 16 de junho de 2026, Centro de Eventos do Ceará participar do Seminário de Gestores Públicos, o evento promove o diálogo qualificado, a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de governança, conectando gestores públicos, essencial para atualização, reflexão e preparação dos municípios frente aos desafios da governança, da sustentabilidade fiscal, da inovação e do uso inteligente de dados e tecnologia., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9D13C01A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0179/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face ao deslocamento a Fortaleza - CE, em 15 e 16 de junho de 2026, Centro de Eventos do Ceará participar do Seminário de Gestores Públicos, o evento promove o diálogo qualificado, a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de governança, conectando gestores públicos, essencial para atualização, reflexão e preparação dos municípios frente aos desafios da governança, da sustentabilidade fiscal, da inovação e do uso inteligente de dados e tecnologia., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:BBA1AF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0180/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Fazer face ao deslocamento a Fortaleza - CE, em 15 e 16 de junho de 2026, Centro de Eventos do Ceará participar do Seminário de Gestores Públicos, o evento promove o diálogo qualificado, a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de governança, conectando gestores públicos, essencial para atualização, reflexão e preparação dos municípios frente aos desafios da governança, da sustentabilidade fiscal, da inovação e do uso inteligente de dados e tecnologia., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:2EDBF91B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato n° **0606.01/2025**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MESTRE FELIPE, Nº 1770, BAIRRO CENTRO, QUIXERÉ, CEARÁ, CEP: 62.920-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, decorrente do processo de contratação direta, pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-0017/2025 - SEDUC**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADO(A): GERARDO ARAÚJO DA COSTA JÚNIOR

VALOR GLOBAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 07 de outubro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GERARDO ARAÚJO DA COSTA JÚNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré – CE, 03 de junho de 2026

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Municipal da Educação
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:09774EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO que todos os atos praticados observaram as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo vícios que comprometam a validade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da fase de habilitação do Chamamento Público nº 0006/2026 – SECULT, reconhecendo a regularidade dos atos praticados até a presente data.

Art. 2º ADJUDICAR, para fins de credenciamento e futura contratação conforme a necessidade da Administração e observada a ordem e as condições previstas no edital, os respectivos objetos aos seguintes interessados habilitados:

I – BRUNO CUNHA AMORIM, CPF nº 095.619.913-57, habilitado para a função de Auxiliar Esportivo 02 – Localidade Lagoa da Casca;

II – RIAN SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 095.324.463-62, habilitado para a função de Auxiliar Esportivo 05 – Localidade Barreiras;

III – ANTONIO JARDILINO LIMA RODRIGUES, CPF nº 020.796.103-41, habilitado para a função de Técnico de Seleção de Futsal Adulto, após cumprimento da diligência e apresentação da documentação complementar exigida.

Art. 3º A presente homologação e adjudicação não geram direito subjetivo à contratação imediata, constituindo o credenciamento mera habilitação do interessado para futura convocação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como em estrita observância às disposições do edital, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

Art. 4º Determino a publicação deste Termo e a adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito, inclusive para fins de convocação dos credenciados e formalização dos respectivos instrumentos contratuais, quando cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quixeré/CE, 11 de junho de 2026

.

Assinado Eletronicamente
MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:5EEC4066

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230517.002, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.10.05.2023 – GABINETE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230517.002**, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.10.05.2023 – GABINETE.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMUNICAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE E RESTREIO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE CAMPO, DE INTERESSE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINA PELA CONTRATADA: HENRIQUE SOUSA CAETANO
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO.

Russas/CE, 15 de junho de 2026.

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3C12F463

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260610.001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250813/0001-40 - CONTRATO Nº20260610.001 ORIGEM: Pregão Nº 001.23.10.2025-SEMED- CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA (O) DATASHOPASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA OBJETO: Registro Preços para futura Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Russas-CE. O escopo dos serviços inclui locação, hospedagem, personalizações, suporte técnico e treinamento nas funcionalidades de uma Plataforma de Gestão Educacional totalmente baseada na web. Esta plataforma, acessível via internet, será composta por módulos integrados que facilitam a administração e a gestão do setor educacional. - VALOR TOTAL: R$ 43.991,20 (quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).- PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar; 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00-Serv. Tecnologia informação/comunic.-PJ ; Sub-Elemento 3.3.90.40.99- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica-Outros serviços de TIC. Fontes de Recusos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1550000000 – Transferências do Salário Educação; 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; 1500000000 – Transferência de Recursos não vinculados. - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:96899195

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20210608.004**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-00206052021-SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001.13.04.2021-SEMUS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **08 de Junho de 2026 até 08 de Outubro de 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 08 de Junho de 2026.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: LIDUINA MARIA PIRES

Russas/CE, 08 de Junho de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2072D47B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SECRETARIA DE FINANÇAS, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 20240402.002 - SEFIN, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº.001.27.12.2023-DIV, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços continuados de locação de impressoras, compreendendo instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Russas-Ce, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.
FINALIDADE DO ADITIVO: FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de abril de 2026.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
ASSINA PELA CONTRATADA: HERMANN LOIOLA SANTOS.

Russas/CE, 02 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:FC33ED0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL1106.01SESA/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará, no período de 15 de junho de 2026 às 11:00h até 18 de junho de 2026 às 11:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa Eletrônica sem disputa nº DL1106.01SESA/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORNAMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOEIRO/CE. O valor estimado da contratação é de R$ **64.727,40 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte R$ 64.727,40 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).** O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. https://app.silgov.com.br/ e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:01DF1B0F

SECRETARIA DAS FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1506.01SEFIN/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que realizará, no período de 15 de junho de 2026 às 14:00h até 18 de junho de 2026 às 14:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa Eletrônica sem disputa nº 1506.01SEFIN/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN, BEM COMO NO MONITORAMENTO FISCAL E NO FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DE SABOEIRO/CE. O valor estimado da contratação é de **R$ 51.200,04 (cinquenta e um mil, duzentos reais e quatro centavos).** O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. https://app.silgov.com.br/ e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO YKARO GONÇALVES DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4089CC77

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL1206.01SASTJU/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude, torna público que realizará, no período de 16 de junho de 2026 às 10:00h até 19 de junho de 2026 às 10:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa Eletrônica sem disputa nº DL1206.01SASTJU/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORNAMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DE SABOEIRO/CE. O valor estimado da contratação é de R$ **65.061,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e um R$ 65.061,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e um reais) reais).** O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. https://app.silgov.com.br/ e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F28002FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1206002/2025

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1206002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2025-DL, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria em recursos humanos para a Secretaria de Administração, Finanças e Governo de Salitre/CE. **Contratada:** F. C. MORAIS CONTABILIDADE. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0301 04 122 0002 2.007 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Governo, no elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. **Assina pela Contratada:** Francisco Celio de Morais. **Assina pela Contratante**: Manoel Filho Ribeiro.

Salitre/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:81FC335A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1206004/2025

O Município de Salitre, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1206004/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2025-DL, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria em recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde de Salitre/CE. **Contratada:** F. C. MORAIS CONTABILIDADE. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0902 10 122 0002 2.064 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. Assina pela Contratada: Francisco Celio de Morais. Assina pela Contratante: Carlos Antônio de Souza Junior.

Salitre/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:E6BC26FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1206005/2025

O Município de Salitre, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1206005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 042/2025-DL, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria em recursos humanos para a Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos de Salitre/CE. **Contratada:** F. C. MORAIS CONTABILIDADE. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 28.460,04 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 0802 08 122 0002 2.045 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. Trab. Des. Soc. Mulh. Dir. Humanos, no elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. **Assina pela Contratada:** Francisco Celio de Morais. **Assina pela Contratante:** Mônica de Alencar Ribeiro.

Salitre/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:8BA5DA7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510002/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510002/2025. O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1510002/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 0108.01/2025-CE, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da conclusão da reforma e ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Novo Horizonte, sede do Município de Salitre/CE, referente ao Contrato de Repasse nº 858588/2017/MSAÚDE/CAIXA e ao Plano de Trabalho nº 1047505-30. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** Araguaia Empreendimentos Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência. **Prazo:** 02 (dois) meses, com vigência de 12 de junho de 2026 a 12 de agosto de 2026. **Valor Contratual:** R$ 627.681,87 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 0901 10 301 0171 1.028 - Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1700000000 - Outros Convênios da União. **Data da Assinatura:** 12 de junho de 2026. **Carlos Antônio de Souza Junior** - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:88D0CAB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.11.25.01FG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.11.25.01FG, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: FUNDO GERAL. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA 5ª (QUINTA) DO CONTRATO Nº 11.25.01FG E ART. 57, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 6 (SEIS) MESES; VALOR CONTRATUAL: R$ 43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 04 122 0002 2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. ASSINA PELA CONTRATADA: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI E ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA; ASSINA PELA CONTRATANTE: MANOEL FILHO RIBEIRO. SALITRE/CE, 12 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:746D3714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2706001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2706001/2025. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Salitre torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO de **acréscimo DO CONTRATO Nº 2706001/2025**, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025-INEX**,** cujo **OBJETO:** é a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, CONTRATADA: **N. RODRIGUES DE SOUSA (LABORATÓRIO ALENCAR),** CNPJ: 54.036.490/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b)" c/c art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025-INEX e do Credenciamento nº 001.06/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza Junior, Ord. de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Nayane Rodrigues de Sousa.

Salitre/CE, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D536AC9C

GABINETE DO PREFEITO
O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1206003/2025

O Município de Salitre, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato nº 1206003/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 040/2025-DL** , cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria em recursos humanos para a Secretaria Municipal de Educação de Salitre/CE. **Contratada:** F. C. MORAIS CONTABILIDADE. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0502 12 122 0002 2.010 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. **Assina pela Contratada:** Francisco Celio de Morais. **Assina pela Contratante**: Antonia Claudia Alencar de Lavôr.

Salitre/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:C707C894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1506001/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a atuação de agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos, bem como a necessidade de acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito desta Administração;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher as servidoras:

FISCAL: ALINE RODRIGUES DA SILVA	**CPF: 062.052.683-10**
OBJETOS: Aquisição de material de expediente, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática (desktop, notebook, impressoras) incluindo reposição de peças, contratação de fornecedor para os serviços de coffe break, buffet, quentinha, lanches prontos e decoração de pequeno porte e contratação de material gráfico (folders, cartazes, adesivos, banners e demais materias).	
FISCAL: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA	**CPF: 058.826.713-96**
OBJETOS: Serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, mediante utilização de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar e serviços de lavagem e borracharia, junto à rede de estabelecimentos credenciados.	

Art. 2º. Aos Fiscais de Contratos ora designados ficam asseguradas pela Administração as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, registrando as ocorrências e elaborando relatórios quando necessário;
II – Auxiliar o gestor do contrato na avaliação da necessidade de celebração de termos aditivos ou outras alterações contratuais;
III – Acompanhar os prazos de vigência e de execução do contrato, comunicando tempestivamente ao gestor do contrato eventual necessidade de prorrogação ou providências administrativas;
IV – Acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a compatibilidade entre os valores pagos e os limites estabelecidos no instrumento contratual;
V – Comunicar formalmente ao gestor do contrato ou à unidade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive aquelas passíveis de aplicação de penalidades;
VI – Solicitar à unidade competente ou ao gestor do contrato os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições;
VII – Manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VIII – Manter sob sua guarda ou acesso os documentos essenciais relativos ao processo de contratação, necessários ao acompanhamento da execução contratual;
IX – Encaminhar ao gestor do contrato eventuais solicitações da contratada relativas a alterações de cronograma, substituição de materiais ou equipamentos ou quaisquer modificações contratuais;
X – Conferir os valores, quantitativos e demais informações constantes nas notas fiscais ou documentos equivalentes com os dados previstos no contrato;
XI – Atestar o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso, após verificação do cumprimento das condições contratuais, encaminhando os documentos à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se os prazos de entrega, especificações técnicas e quantidades fornecidas estão em conformidade com o estabelecido no contrato.
Art. 3°- Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização;
Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Cariri – CE, 29 de setembro de 2025.

MARISTELA HERMÓGENES LANDIM SAMPAIO
Secretária Municipal de Políticas para a Mulher
Portaria 0201016/2025

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4721DF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1506002/2026 DO 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE

PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.117/2026 de 25 de fevereiro de 2026, onde dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial do Município de Santana do Cariri – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os novos membros Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial do Município de Santana do Cariri – CE.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	Ana Kelli Alves Pereira
SUPLENTE	Antonia Naiara Domingos Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	José Valdenizio do Nescimento
SUPLENTE	Janaina Pereira Cordeiro Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	Ana Gabriella Leopoldino Lopes Cidrao
SUPLENTE	Josão Pedro Batista Alencar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
TITULAR	Roque Eide Barros
SUPLENTE	Anna Edynna Laurentino e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
TITULAR	José Nilton Gomes de Alencar
SUPLENTE	Tereza Eulália Alencar Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
REPRESENTANTES DA JUVENTUDE NEGRA	
TITULAR	Ana Talita Ferreira de Oliveira
SUPLENTE	Douglais Terto da Silva

REPRESENTANTES DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA E QUILOMBOLA	
TITULAR	Siósnei Paz Nunes
SUPLENTE	Iago de Almeida Farias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DIRETAMENTE LIGADOS A CAUSA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
TITULAR	Emanuelli Anunciada Ribeiro Homem
SUPLENTE	Luís Miguel Xavier de Nascimento

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS DE DEFESA DA POPULAÇÃO NEGRA	
TITULAR	Alan Cordeiro da Silva
SUPLENTE	Maria Laura Carvalho da Silva

REPRESENTANTES D ECOMUNIDADES TRADICIONAIS	
TITULAR	Ana Maria Ribeiro da Silva
SUPLENTE	Audeclide Ribeiro da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A06E42D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1506003/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre O INDEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% SEM PREJUÍZOS a servidor público municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora Francisca Francinete Ferreira de Oliveira em 09 de abril de 2026, no qual solicita a redução de sua carga horária em 50% (cinquenta por cento) em razão de sua idade;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2025.14, emitido pelo Sindicato APEOC, em 13 de abril de 2026, que solicitou a verificação do pleito, com base no art. 73 do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 1604006/2026 SME, emitido pela Secretaria de Educação, em 16 de abril de 2026, que solicitou a abertura de processo administrativo afim de verificar a possibilidade de concessão do pleito;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 2304001/2026, emitido em 23 de abril de 2026, presente nos autos do Processo Administrativo n° 20262004001, no qual a Procuradoria Jurídica Municipal, após identificar o preenchimento do requisito estabelecido pela Lei n° 1.025/2023, opinou pelo deferimento da redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo nos vencimentos;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 0804011/2026 SME, emitido em 08 de junho de 2026, no qual o Secretário Municipal de Educação reconhece o direito da servidora, porém, considerando a discricionariedade da administração pública, e a necessidade de seus serviços, indefere seu pedido;
CONSIDERANDO, ainda que, apesar de a requerente demonstrar em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária, em razão da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1° - **INDEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50**, à servidora **FRANCISCA FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° ***.593.***-15, matrícula n° 00717, ocupante de cargo de Professor de Educação Básica 100H, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 15 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:EB8953B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00006.20260609/0001-26 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE STAND VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA PEC Brasil 2026 NA DATA DE 25 A 27 DE JUNHO, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, de interesse da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Pesca do Município de Senador Pompeu/CE. Fundamento Legal: Art. 74, caput da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade

Eletrônica em 15 de junho de 2026. FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: UNO VIDEO PRODUCOES LTDA. CNPJ/MF Nº 06.206.334/0001-00. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ADF3F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SI-IN001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Infraestrutura do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato nº SI-IN001/2024, decorrente do processo de Inexigibilidade Nº SI-IN001/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LOCATÁRIO: Secretaria de Infraestrutura;

LOCADOR: MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 26 de abril de 2026, à 26 de abril de 2027;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. EDVAN LIMA DE OLIVEIRA - Secretaria de Infraestrutura;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL.

SENADOR POMPEU/CE, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E6077F88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202406100003
ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 190405/2024-DIVERSAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): DIGITECH DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TAIS COMO: PROCESSOS CONTABEIS, LICITATORIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5BCECD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202405030003
ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): L P SOUSA CONTABILIDADE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATORIOS EM PLANILHAS INFORMATIZADAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, EM RELAÇAO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
VIGÊNCIA: 30 de ABRIL de 2026 a 30 de ABRIL de 2027
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8E364D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 036/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população no exercício de suas funções como servidor deste Município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO que tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade entre os familiares e munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Tabuleiro do Norte, em sinal de pesar pelo falecimento de **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, ocorrido em 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:622D8947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.452, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ONEROSAMENTE OS CRÉDITOS DE FUNDEF ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1071495-04.2023.4.01.3400, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 208/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, total ou parcialmente, de forma definitiva e onerosa e por meio de licitação pública, os créditos oriundos do Processo Judicial nº 1071495-04.2023.4.01.3400, que trata da recuperação de diferenças de FUNDEF não repassadas pela União Federal em prol deste Município.

Art. 2º - O objeto da cessão abrange tão somente o direito autônomo ao recebimento do produto do crédito, de forma que se mantenha inalterada a natureza jurídica do crédito, bem como suas garantias, privilégios, vinculações constitucionais, critérios de atualização e condições de pagamento.

§1º - A operação realizar-se-á mediante cessão definitiva, isentando o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação permaneça com o devedor original.

§2º - A fim de preservar a parcela destinada a gastos com a Educação, eventual deságio ofertado pelo cessionário deverá ser abatido tão somente da parcela dos juros moratórios, cuja natureza jurídica é autônoma e desvinculada.

Art. 3º - Poderão ser cessionários as pessoas jurídicas de direito privado ou os fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo único - É vedado que uma instituição financeira controlada por este Município participe da cessão, adquira seus direitos creditórios em mercado secundário ou mesmo realize operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios do ente.

Art. 4º - Adjudicada a contratação oriunda da cessão dos direitos creditórios autorizada por esta Lei, o Município obriga-se a preservar a integridade econômica e jurídica do crédito cedido, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam reduzir ou postergar os fluxos de recebíveis, objeto da cessão, inclusive a celebração de acordo, transação, parcelamento ou qualquer ajuste que altere suas condições de pagamento, sem a prévia e expressa anuência do cessionário.

Art. 5º - Fica resguardada parcela do produto da eventual arrecadação com a cessão dos créditos de que dispõe o Art. 1º desta Lei aos profissionais do magistério, que serão pagos na forma de abono, na forma deste artigo.

§1º - O Município de Tabuleiro do Norte garantirá aos profissionais do magistério, em caso de assinatura do contrato de cessão de que trata esta Lei e quando da efetiva antecipação de receita ao Erário Municipal, valor não inferior a R$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais).

§2º - Fica resguardado o direito do Poder Público municipal depurar em conformidade com a inflação oficial o valor resguardado aos profissionais do magistério, a título de antecipação, visto que eventual acordo com a AGU seria celebrado sob a sistemática de precatório e com pagamentos anuais parcelados em três vezes.

§3º - Para garantir a parcela mínima na forma deste artigo, o Poder Público municipal utilizará os recursos provenientes da subvinculação mínima constitucional de 60% (sessenta por cento) aos profissionais do magistério, assim compreendida como sendo esse percentual incidente exclusivamente sobre o valor principal atualizado monetariamente, sem acréscimo de juros. Sendo insuficiente, serão utilizados, ainda, para garantir a parcela mínima as quantias sem vinculação constitucional, oriundas dos juros legais.

§4º - Lei específica disciplinará a aplicação dos recursos provenientes da cessão e a operacionalização do abono de que trata este artigo, inclusive a definição dos beneficiários e os critérios de rateio, observados os parâmetros da ADPF nº 528/DF e do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§5º - Esta lei não gerará, em hipótese alguma, direitos aos profissionais do magistério, caso a cessão de créditos não venha a ser efetivamente celebrada e executada.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares que se façam necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:11A3216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 473/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.435/2026 de 27/02/2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 242/2026 de 19/05/2026; O Despacho da Secretaria de Saúde, de 28 de maio de 2026; E ainda Parecer Jurídico Nº 207/2026 de 01.06.2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pagamento de Adicional de Insalubridade em 20%, à servidora **TEREZA LAIS LIMA MARTINS QUEIROZ**, Psicóloga, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º. A base de cálculo é o vencimento/salário base do servidor (conforme Art. 3°, Inciso II da Lei Municipal n° 2.435/2026 de 27.02.2026).

Art. 3º. Há a necessidade de laudo técnico pericial (LTCAT) individual ou por unidade para ratificar a exposição habitual e permanente, conforme exigência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:382A5C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 474/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no Processo Nº 257/2026 de 27.05.2026; Parecer Jurídico Padrão n° 001/2026 de 29.05.2026,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à servidora **ELIDIANA SOARES MAIA**, Cuidadora, Temporária, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, afastamento previdenciário para gozar benefício de **Salário-**

Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, ao qual teve início, conforme Atestado Médico, em 21.05.2026 e término em 17.09.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 21.05.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6AB78B37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.06.15.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2026.06.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.06.15.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos para máquinas/tratores destinados ao fortalecimento das atividades agropecuárias e serviços urbanos, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com abertura marcada para o dia 30 de junho de 2026, a partir das 08:30 horas, inicio de acolhimento das propostas dia 17 de junho de 2026, a partir das 16:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br.

Tarrafas/Ceará, 15 de junho de 2026.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:B1AB2616

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.27.1.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais com localização na Rodovia CE-375, Sede do Município de Tarrafas/CE, de acordo com o Termo de Compromisso N° 970746/2024 firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 3.214.695,21 (Três milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO: R$ 3.214.695,25 (Três milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos e cinco centavos).

VALOR ACRESCIDO: R$ 0,04 (Quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Empreendedorismo.

CONTRATADA:GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Edriano Vitor da Silva e José Arthur Xenofone Gomes de Mattos.

DATA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:EE693960

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.22.1

O Ilmo. Sr. Edriano Vitor da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.05.22.1, em especial, o parecer jurídico, homologo e autorizo a contratação da **CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.809.266/0001-05 para Contratação de empresa especializada para manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no aviso, pelo valor global de de R$ R$ 126.738,38 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses e prazo de execução de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:84A1228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.09/1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa MLC SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ás Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000125002 da Emenda Parlamentar Nº 20830016., conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.
Valor do Contrato: R$146.730,54 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência Contratual: até 31/12/2026. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Maria Lydiane Costa Silva.

Tarrafas/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:3C4518D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.09/2

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ás Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000125002 da Emenda Parlamentar Nº 20830016., conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.
Valor do Contrato: R$192.900,00 (cento e noventa e dois mil novecentos reais)
Vigência Contratual: até 31/12/2026. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Cesar Rafael Carrega.

Tarrafas/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:A7BAB1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.09/3

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.478/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ás Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000125002 da Emenda Parlamentar Nº 20830016., conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.
Valor do Contrato: R$100.762,60 (cem mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência Contratual: até 31/12/2026. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Natália Bernichi Bianco.

Tarrafas/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:DCAB13BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.09/4

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.445/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ás Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000125002 da Emenda Parlamentar Nº 20830016., conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.
Valor do Contrato: R$92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência Contratual: até 31/12/2026. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Eduardo Henrique Perazzo Leite.

Tarrafas/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D6D7F039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.09/5

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.870/0001-55. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ás Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000125002 da Emenda Parlamentar Nº 20830016., conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.
Valor do Contrato: R$51.521,47 (cinqüenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
Vigência Contratual: até 31/12/2026. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e MABELLI MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Tarrafas/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C63CA5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.09/6

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.122.230/0001-33. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ás Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000125002 da Emenda Parlamentar Nº 20830016., conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.
Valor do Contrato: R$56.600,00 (cinqüenta e seis mil seiscentos reais)
Vigência Contratual: até 31/12/2026. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Pamala Ursula de Souza Oliveira.

Tarrafas/CE, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:BB925F44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, APROVA O PLANO OPERACIONAL, AS METAS DE MONITORAMENTO E O ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período 2026-2029 e definiu a Criança e o Adolescente como Agenda Transversal da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Alegre, instrumento permanente de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º São objetivos da Agenda Transversal:
I – Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta;
II – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas;
III – Integrar planejamento, orçamento e gestão;
IV – Fortalecer os mecanismos de monitoramento e avaliação;
V – Ampliar a participação social de crianças, adolescentes e suas famílias;
VI – Promover a melhoria contínua dos indicadores sociais da infância e adolescência.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º A Agenda Transversal observará os seguintes princípios:
I – Proteção integral;
II – Prioridade absoluta;
III – Intersetorialidade;
IV – Participação social;
V – Equidade;
VI – Inclusão social;
VII – Transparência;
VIII – Eficiência da gestão pública.
Art. 4º Constituem diretrizes da Agenda:
I – Fortalecimento da primeira infância;
II – Garantia do acesso à educação, saúde e assistência social;
III – Prevenção e enfrentamento das violências;
IV – Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
V – Promoção da cultura de paz;
VI – Inclusão e acessibilidade.
CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS
Art. 5º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada nos seguintes eixos:
I – Primeira Infância;
II – Saúde Integral;
III – Educação e Desenvolvimento Cognitivo;
IV – Assistência Social e Proteção Especial;
V – Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Cultura, Esporte e Lazer;
VII – Direitos Humanos, Participação e Cidadania;
VIII – Inclusão e Acessibilidade;
IX – Prevenção das Violências e Cultura de Paz.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA
Art. 6º A coordenação geral da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.
Art. 7º Compõem a estrutura de governança da Agenda:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII – Secretaria Municipal de Planejamento;
VIII – Secretaria Municipal de Finanças;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X – Conselho Tutelar.
CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA
Art. 8º Fica instituído o Orçamento Criança e Adolescente – OCA como instrumento de identificação, monitoramento e avaliação dos recursos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§1º O OCA será composto pelas ações classificadas como:
I – OCA Exclusivo;
II – OCA Não Exclusivo.
§2º O detalhamento dos programas, ações, dotações e valores constará do Anexo III deste Decreto.
§3º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, promoverá a atualização anual do OCA por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 9º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado semestralmente por Comissão Intersetorial designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 10º A Comissão Intersetorial elaborará Relatório Anual contendo:
I – Execução física e financeira;
II – Monitoramento das metas;
III – Evolução dos indicadores;
IV – Recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas.
Art. 11º O relatório anual será apresentado ao CMDCA e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
CAPÍTULO VII
DOS ANEXOS
Art. 12º Integram o presente Decreto:
I – Anexo I – Agenda Transversal Operacional;
II – Anexo II – Metas Quantitativas 2026-2029;
III – Anexo III – Orçamento Criança e Adolescente – OCA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º As Secretarias Municipais deverão compatibilizar seus instrumentos de planejamento, monitoramento e orçamento às disposições deste Decreto.
Art. 14º Os Anexos poderão ser atualizados mediante ato administrativo específico, desde que preservadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 09 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AGENDA TRANSVERSAL OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PPA 2026–2029
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE
EIXO I – PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivos:
• Garantir o desenvolvimento integral na primeira infância.
• Fortalecer o cuidado familiar e comunitário.
• Ampliar o acesso à educação infantil.

Ações Estratégicas:
• Programa Criança Feliz.
• Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.
• Ampliação da oferta de creches e pré-escolas.
• Oficinas de fortalecimento da parentalidade.
• Acompanhamento intersetorial das famílias vulneráveis.
Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.
Órgãos Corresponsáveis:
Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e CMDCA.

EIXO II – SAÚDE INTEGRAL
Ações Estratégicas:
• Fortalecimento do pré-natal.
• Ampliação da cobertura vacinal.
• Acompanhamento nutricional.
• Saúde bucal.
• Atenção à saúde mental infantojuvenil.
Responsável:
Secretaria Municipal de Saúde.

EIXO III – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO
Ações Estratégicas:
• Alfabetização na idade certa.
• Educação inclusiva.
• Educação em tempo integral.
• Transporte escolar.
• Alimentação escolar.
Responsável:
Secretaria Municipal de Educação.

EIXO IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL
Ações Estratégicas:
• PAIF.
• SCFV.
• CREAS.
• Programa Bolsa Família.
• Combate ao trabalho infantil.
Responsável:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

EIXO V – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ações Estratégicas:
• Educação alimentar.
• Fortalecimento da alimentação escolar.
• Ações de combate à insegurança alimentar.

EIXO VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ações Estratégicas:
• Oficinas culturais.
• Escolinhas esportivas.
• Eventos comunitários.
• Incentivo ao protagonismo juvenil.

EIXO VII – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA
Ações Estratégicas:
• Conferências.
• Fóruns juvenis.
• Campanhas educativas.
• Fortalecimento dos espaços de participação.

EIXO VIII – INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
Ações Estratégicas:
• Atendimento educacional especializado.
• Acessibilidade nos equipamentos públicos.
• Capacitação de profissionais.

EIXO IX – PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E CULTURA DE PAZ
Ações Estratégicas:
• Campanhas permanentes.
• Formação da Rede de Proteção.
• Implantação de fluxos de atendimento.
• Fortalecimento da escuta protegida.

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO
Março – Consolidação dos indicadores.
Junho – Monitoramento do primeiro semestre.
Setembro – Avaliação intersetorial.
Dezembro – Relatório anual de resultados.

ANEXO II
METAS QUANTITATIVAS DA AGENDA TRANSVERSAL 2026–2029

PRIMEIRA INFÂNCIA
• 100% das famílias elegíveis acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.
• Ampliação mínima de 20% das vagas em creche.
• Universalização da pré-escola.

SAÚDE
• Cobertura vacinal mínima de 95%.
• 90% das gestantes com sete ou mais consultas pré-natais.
• 100% dos testes do pezinho realizados em tempo oportuno.
• Ampliação do acompanhamento nutricional infantil.

EDUCAÇÃO
• 90% de alfabetização ao final do 2º ano.
• Frequência escolar mínima de 95%.
• Evasão escolar inferior a 1%.
• Ampliação de 30% da educação em tempo integral.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Ampliação anual de 10% das famílias acompanhadas pelo CRAS.
• Cobertura integral dos casos acompanhados pelo CREAS.
• Ampliação de 30% da participação no SCFV.

SEGURANÇA ALIMENTAR
• 100% das escolas com alimentação escolar adequada.
• Avaliação nutricional de pelo menos 90% das crianças acompanhadas.

CULTURA E ESPORTE
• Atendimento de 2.000 crianças e adolescentes em projetos esportivos.
• Atendimento de 1.500 crianças e adolescentes em oficinas culturais.

PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA
• Realização de uma conferência anual.
• Ampliação de 50% da participação de adolescentes em espaços de controle social.

INCLUSÃO
• Atendimento de 100% da demanda identificada de crianças com deficiência.
• Capacitação permanente dos profissionais da rede.

PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS
• Capacitação anual da Rede de Proteção.
• Realização mínima de 12 campanhas anuais.
• Atendimento e acompanhamento de 100% dos casos identificados.

METAS ESTRATÉGICAS TRANSVERSAIS

• Universalizar o acesso à pré-escola.
• Garantir cobertura vacinal mínima de 95%.
• Reduzir a evasão escolar para menos de 1%.
• Garantir acompanhamento de 100% das situações de violação de direitos.
• Ampliar em 30% a participação em atividades esportivas e culturais.
• Publicar relatório anual de monitoramento.
• Implementar o Orçamento Criança e Adolescente – OCA.
• Fortalecer o Plano Municipal pela Primeira Infância.
• Integrar todas as secretarias à Agenda Transversal.
• Alinhar as ações aos indicadores do Selo UNICEF.

ANEXO III
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA
EXERCÍCIO 2026
OCA EXCLUSIVO
EDUCAÇÃO
• Salário Educação ..... R$ 2.891.000,00
• PNAE – Alimentação Escolar ..... R$ 1.378.180,00
• PNATE – Transporte Escolar ..... R$ 2.763.200,00
Subtotal Educação:
R$ 7.032.380,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Primeira Infância no SUAS ..... R$ 314.820,00
• SCFV ..... R$ 316.500,00
• PAEFI ..... R$ 899.526,60
• Medidas Socioeducativas ..... R$ 53.000,00
• PAIF/CRAS/PSB.... ..... R$ 1.112.315,00
• CAPACITAÇÃO SUAS..... R$ 97.520,00
• BENEFICIOS EVENTUAIS..... R$ 639.180,00
• SCFV..... R$ 687.940,00
• Gestão do SUAS ..... R$ 314.820,00
• PAIF .....R$ 1.112.315,60
• Piso Básico Fixo ..... R$ 72.000,00
• IGD Bolsa Família ..... R$ 639.180,00
• CREAS/PAEFI ..... R$ 899.526,60
• CRIANÇA FELIZ..... R$ 440.579,46
• PROCAD - SUAS ..... R$ 113.500,00
• BPC NA ESCOLA..... R$ 44.520,00
• ACESSUAS..... R$ 186.560,00
• AMPLIAÇÃO DE CRAS..... R$ 243.800,00
• CENTRO DE ARTESANATO..... R$ 59.360,00
• ALBERGUES E CASA DE APOIO..... R$ 56.000,00
• ECONOMIA SOLIDÁRIA NO SUAS..... R$ 59.360,00
• UNIDADE DE ACOLHIMENTO..... R$ 44.520,00
• PROTEÇÃO SOCIAL PSE ..... R$ 85.860,00
• PESSOAS C/DEFICIENCIAS..... R$ 89.040,00
• CONSELHO CMDCA..... R$ 779.700,00
• CONSELHO TUTELAR ..... R$ 313.760,00
• CONSELHOS CMDI COMJV..... R$ 171.300,00
• CONSELHO CMPCD..... R$ 35.000,00
• CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS.... R$ 179.500,00
• FUNDO DE SEGURANÇA ALIMENTAR..... R$ 145.000,00

Subtotal Assistência Social:
R$ 10.206.003,26

TOTAL OCA EXCLUSIVO:
R$ 17.238.383,26
OCA NÃO EXCLUSIVO
EDUCAÇÃO
• FUNDEB ..... R$ 37.545.192,00
• Complementação FUNDEB VAAF ..... R$ 12.700.000,00
• Complementação FUNDEB VAAT ..... R$ 10.460.000,00
• Complementação FUNDEB VAAR ..... R$ 2.900,000,00
Subtotal Educação:
R$ 63.605.192,00
SAÚDE (VALOR APROPRIADO AO OCA)
• ACS ..... R$ 3.374.472,00
• Atenção Primária ..... R$ 12.943.000,00
• Saúde Mental ..... R$ 324.000,00
• Saúde Bucal ..... R$ 636.000,00
• Vigilância em Saúde ..... R$ 1.372.700,00
• Média e Alta Complexidade ..... R$ 14.500.000,00
• Piso de Enfermagem..... R$ 636.000,00
• Programa Alimentação e Nutrição..... R$ 65.00,00
• Suporte Profilático e Terapêutico..... R$ 16.000,00
• Núcleo TEA..... R$ 935.000,00
• Assistência Farmacêutica..... R$ 119.250,00
• Equipes EMULTI..... R$ 1.331.000,00
• Construção do CEO..... R$ 318.000,00
• Construção de Unidades de Saúde..... R$ 1.219.000,00
Subtotal Saúde:
R$ 37.789.422,00
TOTAL OCA NÃO EXCLUSIVO:
R$ 63.605.192,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL
OCA Exclusivo:
R$ 55.027.805,26
OCA Não Exclusivo:
R$ 63.605.192,00
TOTAL GERAL OCA:
R$ 118.632.997,26

DISPOSIÇÃO FINAL
Os valores constantes deste Anexo possuem caráter orientativo e deverão ser revisados anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Controladoria Geral do Município, com base na Lei Orçamentária Anual, nos relatórios de execução orçamentária e na metodologia do Orçamento Criança e Adolescente – OCA adotada pelo Município.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:083831EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.621, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 375 DE 08 de Julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028, e 2029, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375 DE 08 de Julho de 2020.
§ 2º - Os Valores da coluna % PIB, são calculados mediante a aplicação de cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.
§ 3º - em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN 375 de 08 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Liquida do Estado do Ceara.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR da LDO de 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação a receita corrente liquida do Estado do Ceará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as Fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único –Objetivando maior consistência e subsídios as analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, como também a limitação de empenhos e cobrança de passivo.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13º O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de Julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15º A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16º O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17º Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º Implementar Ações para o Fortalecimento da Politica Intersetorial para Primeira Infância

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19º O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20º A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22º O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25º As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26º Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 27º O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, (art. 5º e Portaria STN Nº 163/2001, ART. 8º (ART. 5º III b da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para aberturas de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28º Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30º Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31º A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a NLLC nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução pelo Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38º Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, realizar concurso, processo seletivo, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei. Observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, e alterações posteriores, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 49º Das Despesas com Pessoal de Consórcios Públicos com pessoal decorrente da participação do Município em consórcios públicos, inclusive aqueles destinados à gestão e ou Desenvolvimento Regional e ou Resíduos, deverão observar as seguintes diretrizes:

I – As despesas com pessoal custeadas por meio de contratos de rateio firmados com consórcios públicos serão consideradas, para fins de apuração dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como despesas de pessoal do ente consorciado, proporcionalmente à sua participação no respectivo contrato;

II – O Poder Executivo deverá manter controle individualizado das despesas com pessoal vinculadas ao consórcio, assegurando transparência e rastreabilidade dos valores repassados;

III – Os valores transferidos ao consórcio deverão estar devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em dotação específica, compatível com o contrato de rateio celebrado;

IV – Para fins de cumprimento dos limites legais, o Município deverá considerar, na sua base de cálculo, a parcela das despesas com pessoal executadas pelo consórcio que lhe forem atribuíveis;

V – A execução dessas despesas deverá observar os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, evitando a extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal.

Parágrafo único – Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos de contabilização e acompanhamento das despesas de que trata este artigo, observadas as normas expedidas pelos órgãos de controle.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 54º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Tesouraria.

Art. 55º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios ou Termos de Compromissos com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços como também na área de Segurança Pública, de competência ou não do Município.

Art. 57º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 15 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:98A9DDBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS EDITAL DE LEILAO Nº001/2026

ANEXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE

OS LOTES ENCONTRAM-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE AV. QUEIROZ PESSOA, Nº500 - CENTRO, BANABUIÚ/CE		
LOTE	DESCRIÇÃO	VL. MÍNIMO

001	REBOQUE BAÚ PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA (SEM DOCUMENTOS) (SUCATA S/ DOCUMENTOS) (NO ESTADO)	R$ 600,00
002	CAMINHONETE - FIAT/DOBLO CARGO – ANO/FAB: 2002/2002 – PLACA: HWX5957 – COR: BRANCA – COMB: G – CHASSI: 9BD22315822000904 – MOTOR: SEM MOTOR – RENAVAM: 786432110 (NO ESTADO) (SUCATA SEM DOCUMENTO)	R$ 1.000,00
003	CAMINHONETE – FIAT / DOBLO ANCAR AMB - ANO/FAB: 2008 / 2008 – PLACA: HYT7724 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD22315582013280 – MOTOR: 5345610 (CADASTRAR MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE) – RENAVAM: 958845832 (NO ESTADO)	R$ 3.000,00
004	AUTOMÓVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO/FAB: 2013/2013 - PLACA: OSS7872 – COR: PRETA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD15844AD6826386 – MOTOR: 146E10111462336 –RENAVAM: 535894848 (NO ESTADO)	R$ 11.000,00
005	AUTOMÓVEL TOYOTA / ETIOS HB XS 15 – ANO/FAB: 2015/2015 – PLACA: PML1627 – COR: PRATA – COMB: G/A – CHASSI: 9BRK29BT4F0054370 – MOTOR: V268688 – RENAVAM: 1042003855 (NO ESTADO)	R$ 13.000,00
006	CAMINHONETE – FIAT / FIORINO TECFORM AB1 - ANO/FAB: 2018 / 2019 – PLACA: POY0621 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD2651JHK9117460 – MOTOR: 327A0113369970 - RENAVAM: 1180676049 (NO ESTADO)	R$ 9.000,00
007	AUTOMÓVEL – FIAT / MOBI LIKE – ANO/FAB: 2018/2018 – PLACA: POS4826 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD341A5XJY550652 - MOTOR: 552720663268249 – RENAVAM: 1161317527 (NO ESTADO)	R$ 13.000,00
008	AUTOMÓVEL – FIAT / MOBI LIKE – ANO / FAB: 2018 / 2019 – PLACA: POS2286 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD341A5XKY567886 – MOTOR: 552720663276876 – RENAVAM: 1161321400 (NO ESTADO)	R$ 14.000,00
009	AUTOMÓVEL – FIAT / MOBI LIKE – ANO/FAB: 2018/2019 – PLACA: POS3956 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD341A5XKY567909 – MOTOR: 552720663314435 – RENAVAM: 1161318981 (NO ESTADO)	R$ 18.000,00
010	AUTOMÓVEL – FIAT / MOBI LIKE – ANO / FAB: 2020/2020 – PLACA: POU9D32 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD341A5XLY677283 – MOTOR: 552720664338050 – RENAVAM: 1232456079 (NO ESTADO)	R$ 20.000,00
011	AUTOMÓVEL - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE – ANO/FAB: 2017/2017 – PLACA: PMN6123 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BGKL48U0HB203937 – MOTOR: (SEM MOTOR) – RENAVAM: 1116923545 (NO ESTADO) OBS.: CASO NECESSÁRIO FICA DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA LACRADA NO DETRAN PARA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO DUT, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO MOTOR E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	R$ 15.000,00
012	AUTOMÓVEL - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE – ANO/FAB: 2017/2017 – PLACA: PMN6593 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BGKL48U0HB204273 – MOTOR: GFG038077 – RENAVAM: 1116922050 (NO ESTADO)	R$ 21.000,00
013	AUTOMÓVEL - CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE – ANO/FAB: 2017/2017 – PLACA: PMN6213 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BGKL48U0HB204271 – MOTOR: GFG037938 – RENAVAM: 1116922980 (NO ESTADO)	R$ 19.000,00
014	AUTOMÓVEL - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE – ANO/FAB: 2017/2017 – PLACA: PMN5633 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BGKL48U0HB204228 – MOTOR: GFG038061 – RENAVAM: 1116924002 (NO ESTADO)	R$ 20.000,00
015	AUTOMÓVEL – CHEV / SPIN 1.8L MT LT – ANO/FAB: 2014/2015 – PLACA: PNA3956 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BGJB75Z0FB163537 – MOTOR: FCH012065 – RENAVAM: 1046234860 (NO ESTADO)	R$ 19.000,00
016	CAMINHONETE – FIAT / TECFORM CLASS AB1 (AMBULÂNCIA) –ANO/FAB: 2014 / 2015 – PLACA: PNI7717 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BD22315UF2040137 – MOTOR: 310A20112303782– RENAVAM: 1059083776 (NO ESTADO)	R$ 9.000,00
017	CAMINHONETE - CHEVROLET/MONTANA LS1 – ANO/FAB: 2017/2017 – PLACA: PMU5624 – COR: BRANCA – COMB: G/A – CHASSI: 9BGCA8030HB198879 – MOTOR: GK8015636 – RENAVAM: 1118331521 (NO ESTADO)	R$ 18.000,00
018	CAMINHÃO - FORD / F4000 – ANO/FAB: 1985/1986 – PLACA: HUH0969 – COR: BRANCA – COMB: DIESEL – CHASSI: LA7GFD19813 – MOTOR: 02290499811 – RENAVAM: 160798175 (NO ESTADO)	R$ 9.000,00
019	ÔNIBUS – VW/15.190 EOD E.HD ORE – ANO/FAB: 2012/2013 – PLACA: OSA8625 – COR: AMARELO – COMB: DIESEL – CHASSI: 9532E82WXDR311989 – MOTOR: 0163354A883346 RENAVAM: 585210950 (NO ESTADO)	R$ 8.000,00
020	ÔNIBUS - IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO/FAB: 2012/2013 – PLACA: OSA6155 – COR: AMARELO – COMB: DIESEL – CHASSI: 93ZL68C01D8445984 – MOTOR: F1CE34811*7162490* – RENAVAM: 585220980 (NO ESTADO)	R$ 11.000,00
021	CAMINHONETE – I/FIAT/DUCATO TCA AMB – ANO/FAB: 2019/2019 – PLACA: POS3155 – COR: BRANCA – COMB: DIESEL – CHASSI: 3C6DFVBK1KE530328 – MOTOR: F1AE3481D7279267 – RENAVAM: 1208901203 (NO ESTADO)	R$ 22.000,00
022	CAMINHÃO – IVECO / TECTOR 170E22 – ANO/FAB: 2013/2013 – PLACA: OSC0576 – COR: BRANCA – COMB: DIESEL – CHASSI: 93ZA1RGH0D8923687– MOTOR: SEM MOTOR – RENAVAM: 594849969 (NO ESTADO) OBS.: CASO NECESSÁRIO FICA DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA LACRADA NO DETRAN PARA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO DUT, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO MOTOR E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	R$ 30.000,00
023	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 – ANO/FAB: 2013/2014 – PLACA: OSM9767 – COR: BRANCA – COMB: DIESEL – CHASSI: 953658260ER413241– MOTOR: SEM MOTOR – RENAVAM: 994032439 (NO ESTADO) OBS.: CASO NECESSÁRIO FICA DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA LACRADA NO DETRAN PARA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO DUT, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO MOTOR E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	R$ 55.000,00
024	**LANCHA MARCA FOCKER C/ MOTOR DE POPA YAMAHA E CARRETA "HERCULES" PARA TRANSPORTE TRUCADA DA LANCHA** (OBS. CARRETA NÃO REGULARIZADA NO DETRAN. SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO DA MESMA E CASO NÃO CONSIGA A REGULARIZAÇÃO A CARRETA SERÁ CONSIDERADA (SUCATA SEM DOCUMENTOS.) OBS: A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ QUALQUER DOCUMENTAÇÃO, NEM NOTAS FISCAIS PARA A REGULARIZAÇÃO DA CARRETA E A LANCHA NÃO REGULARIZA NA MARINHA OU NA CAPITANIA DOS PORTOS (FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A SUA REGULARIZAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE. TAMBÉM NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO SERÁ CONSIDERADO SUCATA SEM DOCUMENTOS. (NO ESTADO)	R$ 22.000,00
025	AUTOMÓVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – ANO/FAB: 2007/2008 PLACA: HYF5075 – COR:AZUL– COMB: G/A – CHASSI: 9BD15822786022950 – MOTOR: SEM MOTOR – RENAVAM: 936678178 (NO ESTADO) (SUCATA SEM DOCUMENTO)	R$ 200,00
026	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE DEZENAS DE PNEUS DIVERSOS (NO ESTADO)	R$ 200,00
027	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS TAIS COMO: CPU`S, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MONITORES, IMPRESSORAS, APARELHOS DE TV, VIDEO CASSETES, RETROPROJETORES, CAIXAS DE SOM, APARELHOS DE SOM, MIMEÓGRAFOS, MASTROS PARA BANDEIRA, APARELHOS TELEFÔNICOS, MÁQUINAS DE ESCREVER E MATERIAIS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 800,00
028	05 AUTOCLAVES MARCA STERMAX (NO ESTADO)	R$ 500,00
029	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE: ESTANTE EM AÇO, ARMÁRIOS EM AÇO COM DUAS PORTAS, ARQUIVOS EM AÇO, FICHARIOS EM AÇO, LUMINÁRIAS, MESAS EM MADEIRA, POTE E MATERIAIS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 300,00
030	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE BALANÇA ADULTAS E PEDIÁTRICAS DIVERSAS. (NO ESTADO)	R$ 450,00
031	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE 08 EXTINTORES DE INCÊNDIO DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 200,00
032	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 1.000,00
033	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE 02 FREEZERS HORIZONTAIS DE 02 PORTAS NA COR BRANCA, 02 GELADEIRAS NA COR BRANCA, 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA BRASTEMP, BEBEDOUROS INOX, GELÁGUAS DE COLUNA E DE MESA E MATERIAIS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 500,00
034	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE PORTAS DE VIDRO, DE ALUMÍNIO, DE ALUMÍNIO COM VIDRO, DE MADEIRA, JANELAS DE ALUMÍNIO E SUCATA DE VIDRO E MADEIRA DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 200,00
035	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS TAIS COMO: APARELHOS DE RAIO-X, DESFIBRILADOR, ESTUFAS, FOCUS DE LUZ CIRÚRGICA CADEIRAS DE RODA, CAMAS HOSPITALARES, CADEIRA, ÁRMARIO EM FERRO E VIDRO, CARRINHO PARA TRANSPORTE, SUPORTE DE SORO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 500,00
036	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE FERROS DIVERSOS (NO ESTADO)	R$ 300,00
037	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE JANELAS EM MADEIRA COM VENEZIANAS E UMA PORTA EM MADEIRA NA COR AZUL. (NO ESTADO)	R$ 200,00
038	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE ALAMBRADOS DE FERRO, GUARDA CORPO EM FERRO, CORRIMÕES EM FERRO, ESTRUTURA PARA BARRACAS EM FERRO, 01 GRANDE EM FERRO COR VERDE, FERROS DIVERSOS E CANOS DE PVC. (NO ESTADO)	R$ 600,00
039	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE EM FERRO, REFLETORES DE GRANDE PORTE EM ALUMÍNIO E FERROS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 2.000,00
040	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE MATERIAIS HOSPITALARES TAIS COMO: MACAS, CAMAS, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BEBÊ, CARRINHOS DIVERSOS, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL E MATERIAIS DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 400,00
041	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE FOGÕES E FORNOS INDUSTRIAIS DIVERSOS E 01 FOGÃO ESMALTEC NA COR BRANCA. (NO ESTADO)	R$ 300,00
042	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE SUCATAS DE VENTILADORES DE PAREDE E DE COLUNA DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 200,00
043	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DEZENAS DE MESAS ESCOLARES EM FERRO E MADEIRA DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 300,00
044	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DEZENAS DE MESAS ESCOLARES EM FERRO E MADEIRA DIVERSOS. (NO ESTADO)	R$ 300,00
045	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE CADEIRAS TAIS COMO: LONGARINAS, ESTOFADAS COM RODÍZIO, DE FERRO ESTOFADA, DE FERRO, PLÁSTICO, INFANTIS DE MADEIRA, DE FERRO E PLÁSTICO E DIVERSAS. (NO ESTADO)	R$ 400,00
046	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. (NO ESTADO)	R$ 300,00

Banabuiú , 12 de Junho 2026

NATALIA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - Presidente

FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA
Assessor Técnico – Secretario

JOSÉ PAULO DE SOUSA
Coodernador de Cadastro e Tributação- 2º Membro

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:FB50A4F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 08/2026.

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do Edital 02/2026, através da Portaria N° 18/2026, de 09 de junho de 2026, da seleção pública de AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, consagrado implicitamente na Constituição Federal e expressamente na doutrina administrativa, segundo o qual a Administração Pública deve assegurar o regular funcionamento das atividades essenciais, evitando a descontinuidade de serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de organizar e executar suas funções com presteza, perfeição e rendimento funcional, garantindo a adequada prestação dos serviços à população;
CONVOCA os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste Edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal, do município de Nova Olinda/CE, entre os dias **15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026**, a partir das 08:30h às 11:30h, para apresentarem toda a documentação exigida a contratação, conforme **item 9 e item 10 do Edital nº 02/2026**.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de junho de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária de Educação, SEB/NO.

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

N º	Nome
1	ALLEX KELVIN COSTA DE SOUSA
2	LEONILSON MARCELINO DA SILVA - PCD
3	MARCONES NUNES FERREIRA
4	TATIANE SOUSA DA SILVA
5	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS
6	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS
7	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO
8	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SÁ
9	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO
10	CICERA MARTINS DUARTE
11	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO
12	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA
13	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS
14	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO
15	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO
16	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO
17	BRUNO SOUZA DA SILVA
18	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA

SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de junho de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA
Secretária de Educação SEB/NO

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:9D47A209

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 09/2026.

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 03/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar MERENDEIRAS, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do Edital 03/2026, através da Portaria N° 19/2026, de 09 de junho de 2026, da seleção pública de MERENDEIRA, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, consagrado implicitamente na Constituição Federal e expressamente na doutrina administrativa, segundo o qual a Administração Pública deve assegurar o regular funcionamento das atividades essenciais, evitando a descontinuidade de serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de organizar e executar suas funções com presteza, perfeição e rendimento funcional, garantindo a adequada prestação dos serviços à população;
CONVOCA os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste Edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal, do município de Nova Olinda/CE, entre os dias **15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026**, a partir das 08:30h às 11:30h, para apresentarem toda a documentação exigida a contratação, conforme **item 8 e item 9 do Edital nº 03/2026**.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de junho de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária de Educação, SEB/NO.

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

Nº	Nome
1	ANA RAQUEL DIAS DA SILVA
2	MARIA PAULA DA SILVA
3	TERESA CORDEIRO DA SILVA MATOS
4	ANTONETE ALVES DE SOUZA
5	ADRIANA JORGE DA SILVA
6	SOLANGE RICASSIA MACEDO
7	MARIA APARECIDA SANTANA ALVES
8	FRANCISCA JANYELLY RODRIGUES DA SILVA
9	CICERA OLIVEIRA SILVA
10	LUCILANNA NUNES FERREIRA
11	SUELLANY DA SILVA SANTOS
12	FABIANA BATISTA DE LIMA
13	VERA LUCIA FERREIRA CIDADE
14	CICERA ALVES DE MOURA
15	CICERA RAIANE SILVA TEMOTEO GOMES
16	CLARICE SINFRONIO DA SILVA
17	MARIA CLAUDETE RODRIGUES NEVES
18	CICERA SELMA FEITOSA FERNANDES
19	ANA PAULA DA SILVA CORREIA
20	NARA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
21	LUCICLEIDE FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA
22	MARIA SANDRA ALVES MUNIZ SILVA
23	CICERA SONIA BELISARIO CORDEIRO
24	MARIA LINDALCY RIBEIRO DA SILVA
25	MARIA ROMERIA GOMES DA SILVA
26	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
27	LUEGINA NEVES DE LIMA
28	ELISABETE CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE

SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de junho de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA
Secretária de Educação SEB/NO

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:503CF5AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado - EDITAL Nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

EU, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, de acordo com a Lei Municipal n° 315/95, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado do **EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE**, a fim de atender às necessidades da rede pública municipal de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 09 de junho de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária Municipal de Educação
Nova Olinda/CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO EDITAL 02/2026 – AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR

N º	Inscrição	Nome	Resultado	Situação
1	13	ALLEX KELVIN COSTA DE SOUSA	Classificado	Apto
2	15	LEONILSON MARCELINO DA SILVA - PCD	Classificado	Apto
3	4	MARCONES NUNES FERREIRA	Classificado	Apto
4	29	TATIANE SOUSA DA SILVA	Classificada	Apta
5	5	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS	Classificado	Apto
6	17	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS	Classificada	Apta
7	26	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO	Classificado	Apto
8	35	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SÁ	Classificado	Apto*
9	33	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO	Classificado	Apto
10	7	CICERA MARTINS DUARTE	Classificada	Apta
11	21	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO	Classificado	Apto
12	6	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA	Classificada	Apta
13	1	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS	Classificado	Apto
14	11	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO	Classificado	Apto
15	18	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	Classificado	Apto
16	8	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO	Classificado	Apto
17	2	BRUNO SOUZA DA SILVA	Classificado	Apto
18	19	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA	Classificado	Apto
19	20	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE	Classificado	Apto
20	12	LINDOMAR GOMES DO CARMO	Classificado	Apto

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:73C6A6B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado - EDITAL Nº 03/2026 - Processo Seletivo Simplificado para a contratação futura e por tempo determinado de MERENDEIRAS, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB e Escolas da rede pública municipal de ensino., do município de Nova Olinda/CE.

EU, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, de acordo com a Lei Municipal n° 315/95, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado do **EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE**, a fim de atender às necessidades da rede pública municipal de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 09 de junho de 2026.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária Municipal de Educação
Nova Olinda/CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 19/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO EDITAL 03/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE

Nº	Nome	Resultado
1	ANA RAQUEL DIAS DA SILVA	Classificado(a)
2	MARIA PAULA DA SILVA	Classificado(a)
3	TERESA CORDEIRO DA SILVA MATOS	Classificado(a)
4	ANTONETE ALVES DE SOUZA	Classificado(a)
5	ADRIANA JORGE DA SILVA	Classificado(a)
6	SOLANGE RICASSIA MACEDO	Classificado(a)
7	MARIA APARECIDA SANTANA ALVES	Classificado(a)
8	FRANCISCA JANYELLY RODRIGUES DA SILVA	Classificado(a)

9	CICERA OLIVEIRA SILVA	Classificado(a)
10	LUCILANNA NUNES FERREIRA	Classificado(a)
11	SUELLANY DA SILVA SANTOS	Classificado(a)
12	FABIANA BATISTA DE LIMA	Classificado(a)
13	VERA LUCIA FERREIRA CIDADE	Classificado(a)
14	CICERA ALVES DE MOURA	Classificado(a)
15	CICERA RAIANE SILVA TEMOTEO GOMES	Classificado(a)
16	CLARICE SINFRONIO DA SILVA	Classificado(a)
17	MARIA CLAUDETE RODRIGUES NEVES	Classificado(a)
18	CICERA SELMA FEITOSA FERNANDES	Classificado(a)
19	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	Classificado(a)
20	NARA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Classificado(a)
21	LUCICLEIDE FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado(a)
22	MARIA SANDRA ALVES MUNIZ SILVA	Classificado(a)
23	CICERA SONIA BELISARIO CORDEIRO	Classificado(a)
24	MARIA LINDALCY RIBEIRO DA SILVA	Classificado(a)
25	MARIA ROMERIA GOMES DA SILVA	Classificado(a)
26	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	Classificado(a)
27	LUEGINA NEVES DE LIMA	Classificado(a)
28	ELISABETE CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	Classificado(a)
29	ROSIVANIA LUCIA ALVES DA SILVA SOUZA	Classificado(a)
30	MARIA SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	Classificado(a)

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:CF5942B9

